



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde de  
Douradina  
Conselho Municipal de Saúde  
RUA AUREA BARBOSA CERQUEIRA Nº 1.255  
CENTRO  
Email - [cms.douradina.2013@live.com](mailto:cms.douradina.2013@live.com)  
Fone: (67) 3412-1123

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA TRIÊNIO: 2023/2026

LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE NA **314º**

### REUNIÃO ORDINARIA DO CMS

DATA: 11/09/2023 (onze de setembro de dois mil e vinte e três)

#### TITULARES:

Angela Cristina Rosa Souza: \_\_\_\_\_  
Tacirmã Carlos Corado Nunes: Tacirmã Carlos Corado Nunes  
Eduardo Pereira Mendonça: Eduardo Pereira Mendonça  
Roberto Dias Da Silva : Roberto Dias da Silva  
Beatriz Zanette Emiliano: Beatriz Zanette Emiliano  
Orlando Benito da Silva : Orlando Benito da Silva  
Marcelo Ferreira Soares: Marcelo Ferreira Soares  
Raquel Silva De Souza: Raquel Silva de Souza

#### SUPLENTES:

Jessica Cristina Rodrigues Rocha: \_\_\_\_\_  
Cleverson Machado da Silva Cleverson Machado da Silva  
João Rodrigues da Silva \_\_\_\_\_  
Luciana da Cruz Honorato: Luciana da C. Honorato  
Jonh Pitter Mondini: \_\_\_\_\_  
Nozinho Pedro Benito: Nozinho Pedro Benito  
Marcos Bordim Pereira: Marcos Bordim Pereira  
Roseni Freire: Roseni Freire



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

1 Ata nº 314º (trezentos e quatorze) reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de  
2 Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul. Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de  
3 2023 (dois mil e vinte e três), exatamente às 09:00 (nove horas) da manhã do mesmo dia,  
4 deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina/MS, no  
5 gabinete do Prefeito Professor Jean Sérgio Clavisso Fogaça, sito a Rua Domingos da Silva  
6 nº 44, Centro, nesta cidade de Douradina/MS, onde reuniram-se os membros do CMS,  
7 Tacirmã Carlos Corado Nunes, Eduardo Pereira Mendonça, Roberto Dias Da Silva, Beatriz  
8 Zanette Emiliano, Orlando Benito Da Silva, Marcelo Ferreira Soares, Raquel Silva De  
9 Souza, Cleverson Machado Da Silva, Luciana Da Cruz Honorato, Nozinho Pedro Benito,  
10 Marcos Bordim Pereira e Roseni Freire, tomando a palavra o conselheiro municipal de  
11 saúde Sr Eduardo Pereira Mendonça, o qual fez agradecimento a todos os conselheiros e  
12 conselheiras presentes e em especial aos novos conselheiros municipais de saúde, com  
13 uso da palavra o senhor Professor Prefeito Jean Sérgio Clavisso Fogaça, agradeceu a  
14 presença de todos os conselheiros, ressaltou a importância de um conselho atuante junto a  
15 administração pública, dos desafios de ser conselheiro municipal de saúde, logo em  
16 seguida assinou o decreto de posse nº 072/2023 de 31 de agosto de 2023, publicado no  
17 diário oficial do município edição nº 597 de 01 de setembro de 2023, onde fica nomeado os  
18 membros dos conselho municipal de saúde de Douradina/MS, com vigência para triênio  
19 2023 a 2026 os seguintes membros: Representantes dos Gestores/Prestadores, titular  
20 Angela Cristina Marques Rosa (Gestão Municipal, Secretaria Municipal de Saúde),  
21 suplente Jessica Cristina Rodrigues Rocha (Supreendente de Atenção Básica), titular  
22 Tacirmã Carlos Corado Nunes (Prestador de Serviços de Saúde), suplente Cleverson  
23 Machado da Silva, (Diretor de Departamento de Saúde), Representantes dos  
24 Trabalhadores em Saúde, titular Eduardo Pereira Mendonça (Técnico de Enfermagem),  
25 suplente João Rodrigues da Silva (Motorista), titular Roberto Dias Da Silva (Motorista),  
26 suplente Luciana da Cruz Honorato (Assistente Administrativo) e os Representantes dos  
27 Usuários do SUS, titular Beatriz Zanette Emiliano, Igreja Católica (Pastoral da Família),  
28 suplente John Pitter Mondini, Igreja Católica (Pastoral da Família), titular Orlando Benito da  
29 Silva, (Indígena Etnia Kaiowa), suplente Nozinho Pedro Benito, (Indígena Etnia Kaiowa),  
30 titular Marcelo Ferreira Soares (Juventus Esporte Clube de Douradina/MS), suplente  
31 Marcos Bordim Pereira, (Juventus Esporte Clube de Douradina/MS), titular Raquel Silva De  
32 Souza, (Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Belém) e a suplente Roseni  
33 Freire, (Igreja Evangélica – Assembleia de Deus - Ministério Belém), dando continuidade a  
34 reunião foi apresentando a mesa diretora do CMS para o triênio de 2023 a 2026, informado  
35 pelo conselheiro Eduardo Pereira Mendonça que votação já foi realizada via grupo de  
36 whatsapp do CMS, votação iniciada em 05 de setembro de 2023 as 19:12 (dezenove horas  
37 e doze minutos) e encerrada em 06 de setembro as 10:10 (dez horas e 10 minutos), onde  
38 foram eleito por mais de 85% dos conselheiros e conselheiras do CMS, para compor a  
39 mesa diretora do CMS, os seguintes conselheiros: como presidente o senhor Eduardo  
40 Pereira Mendonça (Técnico de Enfermagem), seguimento dos trabalhadores da área da  
41 saúde, vice presidente da mesa diretora a senhora Beatriz Zanette Emiliano, Igreja  
42 Católica (Pastoral da Família), seguimento dos usuários do SUS, como 1º secretário o  
43 senhor Cleverson Machado da Silva, (Diretor de Departamento de Saúde), seguimento dos  
44 Gestores/Prestadores e como 2º secretário o senhor Marcos Bordim Pereira, (Juventus  
45 Esporte Clube de Douradina/MS), seguimento dos usuários do SUS, com uso da palavra o  
46 senhor presidente do CMS Eduardo Pereira Mendonça, deu continuidade a reunião com a  
47 leitura da pauta desta reunião e a Ata da reunião anterior ordinária nº 313º (trezentos e  
48 treze) de 10 (dez) de agosto de 2023, salientado pelo mesmo que a referida ata já foi  
49 apresentada no grupo de whatsapp do CMS, prosseguindo a reunião, deu inicio a votação  
50 do Plano Municipal de Direitos Sexuais e Reprodutivos do Município de Douradina/MS e o



# Diário Oficial

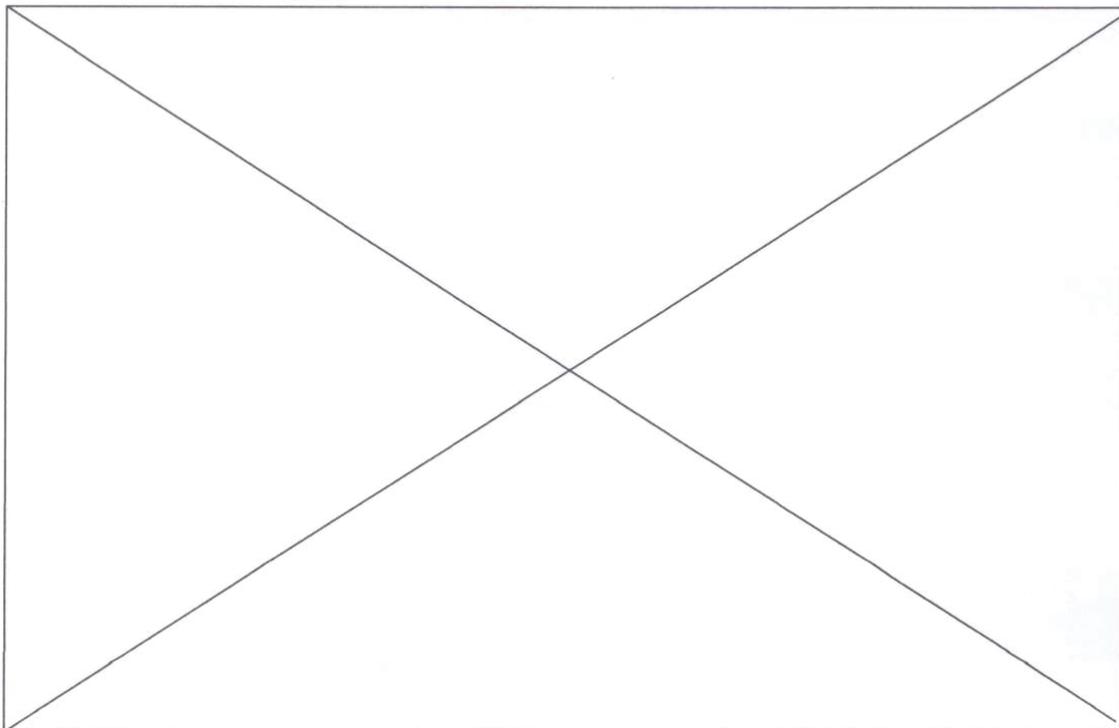
## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

51 Protocolo Municipal de Planejamento Familiar do Município de Douradina/MS, posta em  
52 votação com parecer favorável por unanimidade pelos conselheiros e conselheiras  
53 presente, foi apresentado pelo presidente do CMS, Eduardo Pereira Mendonça, prestação  
54 de conta (discriminação dos gastos mensais, mais apresentação das notas fiscais) da  
55 Associação Quatro Patas De Proteção e Defesa dos Animais de Douradina/MS, referente a  
56 nota fiscal nº 001, Serie 1, com data emissão em 18/07/2023, Nota Fiscal da Empresa  
57 Preço Bom Ração, informado que a referida prestação já foram apresentada no grupo de  
58 whatsapp do CMS, posta em votação com parecer favorável por unanimidade pelos  
59 conselheiros e conselheiras presente, foi apresentado pelo presidente do CMS, Eduardo  
60 Pereira Mendonça os ofícios nº 396/CES/SES/2023 de 18/08/2023 e Ofício nº  
61 432/CES/SES/2023, o qual convoca para capacitação aos secretários executivos,  
62 presidentes e 1º secretários das mesas diretorias dos conselhos municipais de saúde do  
63 MS, capacitação ocorrerá em 18, 19 e 20 de setembro de 2023, conforme programação  
64 em anexo, local do evento escola do sistema único de Assistência Social Mariluce Bittar,  
65 rua Andre Pace, nº 630, bairro Guanandi, Campo Grande/MS, após análise pelos  
66 conselheiros e conselheiras ficou decidido por unanimidade dos conselheiros presentes que  
67 irão participar da capacitação: o presidente do CMS, senhor Eduardo Pereira Mendonça e  
68 o 1º secretário senhor Cleverson Machado da Silva, foi apresentado pelo presidente do  
69 CMS, Eduardo Pereira Mendonça ao senhor prefeito municipal de Douradina/MS, Prof  
70 Jean Sérgio Clavisso Fogaça, o Termo de Cessão Sobre Uso de Motocicleta, tal termo  
71 solicita a cedência por tempo determinado da moto CG Fan 125, ano 2007, modelo 2008,  
72 placa HSH 3471, código renavam nº 00953996212, com KM em 06/09/2023, 57.984 km,  
73 para uso exclusivo para atividades administrativas do Conselho Municipal de Saúde de  
74 Douradina/MS, sinalizando positivamente pelo senhor prefeito o uso do bem para o CMS,  
75 não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada essa reunião às 10:20 (dez horas e  
76 vinte minutos) da manhã do mesmo dia, Eu Eduardo Pereira Mendonça, Presidente do  
77 CMS, lavrou e subscreveu a presente Ata desta reunião ordinária do Conselho Municipal  
78 de Saúde de Douradina/MS, sendo esta acompanhada da lista de presença de cada um  
79 dos conselheiros e conselheiras participantes nesta reunião ordinária.





# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Secretaria Municipal de Saúde



#### DECRETO Nº 072/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação de Membros  
Do Conselho Municipal de Saúde de Douradina/MS.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça** – Prefeito Municipal  
Município de Douradina/MS, no uso de suas atribuições.  
Legais e na forma de Lei;

#### DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 246/97 de 27 de Agosto de 1997, fica nomeado os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Douradina/MS, com vigência para o triênio 2023/2026, no período de **01/09/2023 à 01/09/2026**, sendo composto pelos seguintes membros:

1-REPRESENTANTES DOS GESTORES/PRESTADORES	
<u>TITULARES</u>	<u>SUPLENTES</u>
<b>Angel Cristina Marques Rosa</b> – (Gestão Municipal – Secretaria Municipal de Saude)	<b>Jessica Cristina Rodrigues Rocha</b> – (Surpreendente de Atenção Básica)
<b>Tacirmã Carlos Corado Nunes</b> – (Prestador de Serviços de Saúde)	<b>Cleverson Machado da Silva</b> – Diretor de Departamento de Saúde

2- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE	
<u>TITULARES</u>	<u>SUPLENTES</u>
<b>Eduardo Pereira Mendonça</b> (Técnico de Enfermagem)	<b>João Rodrigues da Silva</b> (Motorista)
<b>Roberto Dias Da Silva</b> (Motorista)	<b>Luciana da Cruz Honorato</b> (Assistente Administrativo)

3 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
<u>TITULARES</u>	<u>SUPLENTES</u>
<b>Beatriz Zanette Emiliano</b> – Igreja Católica – Pastoral da Família.	<b>John Pitter Mondini</b> – Igreja Católica –Pastoral da Família.
<b>Orlando Benito da Silva</b> – Indígena Etnia Kaiowa	<b>Nozinho Pedro Benito</b> – Indígena Etnia Kaiowa
<b>Marcelo Ferreira Soares</b> – Juventus Esporte Clube –Douradina/MS	<b>Marcos Bordim Pereira</b> – Juventus Esporte Clube –Douradina/MS
<b>Raquel Silva De Souza</b> – Igreja Evangélica – Assembleia de Deus (Ministério Belém)	<b>Roseni Freire</b> – Igreja Evangélica – Assembleia de Deus (Ministério Belém)



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, 31 de agosto de 2023.

  
Prof. Jean Sérgio Clavisso Forgaça

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde de Douradina  
Conselho Municipal de Saúde  
RUA AUREA BARBOSA CERQUEIRA Nº 1.255 CENTRO  
Email - [cms.douradina\\_2013@live.com](mailto:cms.douradina_2013@live.com)

Fone: (67) 3412-1123

### RESOLUÇÃO Nº 009/2023 de 12 de Setembro de 2023

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina/MS, em sua 314ª (trezentos e quatorze) reunião ordinária do conselho municipal de saúde de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul. Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), exatamente às 09:00 hs (nove horas) da manhã do mesmo dia, reuniram-se os membros do CMS, no gabinete do Prefeito Professor Jean Sérgio Clavisso Fogaça, sito a Rua Domingos da Silva nº 44, Centro, nesta cidade de Douradina/MS, o CMS no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas, nos termos do Capítulo I, Seção I, do artigo 1º do seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde é o órgão máximo desse Conselho, na forma do que preconiza no capítulo IV, Seção I, dos artigos 18º ao 27º do seu Regimento Interno;

#### Resolve:

**Art. 1º.** Decide-se: dar parecer favorável a Ata nº 313º (trezentos e treze) reunião ordinária realizada em 10 de agosto de 2023, após lida esta ata pelo presidente do CMS Eduardo Pereira Mendonça, salientado pelo mesmo que a referida ata já fora apresentada no grupo de whatsapp do CMS posta em votação, fora aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes;

**Art. 2º.** Decide-se: dar parecer favorável à composição da mesa diretora do conselho municipal para triênio de 2023 a 2026:

- \* **Presidente** da mesa diretora do CMS, o senhor Eduardo Pereira Mendonça (Técnico de Enfermagem), seguimento dos trabalhadores da área da saúde;
- \* **Vice Presidente** da mesa diretora do CMS a senhora Beatriz Zanette Emiliano, Igreja Católica (Pastoral da Família), seguimento dos usuários do SUS;
- \* **1º Secretário** da Mesa Diretora do CMS, o senhor Cleverson Machado da Silva, (Diretor de Departamento de Saúde), seguimento dos Gestores/Prestadores e
- \* **2º Secretário** da Mesa Diretora do CMS, o senhor Marcos Bordim Pereira, (Juventus Esporte Clube de Douradina/MS), seguimento dos usuários do SUS, posta em votação, fora aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes;

**Art. 3º.** Decide-se: dar parecer favorável ao Plano Municipal de Direitos Sexuais e Reprodutivos do Município de Douradina/MS e o Protocolo Municipal de Planejamento Familiar do Município de Douradina/MS, posta em votação com parecer favorável por unanimidade pelos conselheiros e conselheiras presentes.

**Art. 4º.** Decide-se: dar parecer favorável a prestação de conta (descriminação dos gastos mensais, mais apresentação da nota fiscal) da Associação Quatro Patas De Proteção e Defesa dos Animais de Douradina/MS, referente a nota fiscal nº 001, Serie 1, com data emissão em 18/07/2023, NF da empresa Preço Bom Ração posta em votação, fora aprovada por unanimidade

**Art. 5º.** Decide-se: dar parecer favorável a participação da capacitação para secretários executivos, presidentes e 1º secretários da mesa diretoria do conselho municipal de saúde de Douradina/MS, capacitação ocorrerá em 18, 19 e 20 de setembro de 2023, irão participar da capacitação os seguintes conselheiros:

- \* presidente do CMS de Douradina/MS, o senhor Eduardo Pereira Mendonça e o
- \* 1º secretário da mesa diretora do CMS, senhor Cleverson Machado da Silva.



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

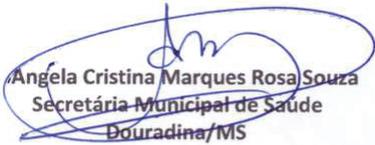
Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

Secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Douradina/MS, 12/09/2023

  
Eduardo Pereira Mendonça  
Presidente do CMS/Douradina  
Triênio 2023/2026

Eduardo Pereira Mendonça  
Presidente do CMS de Douradina - MS

SMS/Douradina: Homologo a Res. nº 009/2023 do CMS de 12/09/2023.

  
Angela Cristina Marques Rosa Souza  
Secretária Municipal de Saúde  
Douradina/MS



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA AUREA BARBOSA CERQUEIRA Nº 1.255  
CENTRO  
Email - cms.douradina\_2013@live.com  
Fone: (67) 3412-1123

<b>PAUTA Nº 008/2023 DA – 314ª Reunião Ordinária do CMS/DOURADINA/MS</b>	
<b>Data:06 de Setembro de 2023</b>	
Local: No Prédio da Sala de Reunião do Conselho de Saúde de Douradina – MS Endereço: Rua Aurea Barbosa Cerqueira, 1255 – Centro - CEP: 79.880-000. 19h00 horas.	
<b>1. EXPEDIENTE:</b>	
1.1. Aprovação da Pauta 09/2023;	
1.2. <b>Apreciação da Ata da Reunião Ordinária. do CMS 312ª de 18/07/2023</b>	
<b>2. INFORMES:</b>	<b>RELATOR</b>
2.1.SERA APRESENTADO PARA LEITURA E APROVAÇÃO A ATA ANTERIOR DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 313 DE 10/08/2023 ( <b>ATA E RESOLUÇÃO JÁ APRESENTANDO NO GRUPO DE WHATSAPP DO CMS</b> )	<b>Cons: Eduardo Pereira Mendonça (Presidente CMS)</b>
2.2 POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAUDE ELEITO PARA O TRIÊNIO DE 2023 A 2026.	
2.3 APRESENTAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHEIRO MUNICIPAIS DE SAUDE –MANDATO 2023/2026.	
2.4 APRESENTAÇÃO DO OFICIO N. 396/CES/SES/2023 DE 18/08/2023 E OFICIO N. 432/CES/SES/2023 DE 05/09/2023, ASSUNTO CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO AOS (AS) SECRETARIOS (AS) EXECUTIVOS (AS), PRESIDENTE E 1º SECRETARIO (AS) DAS MESAS DIRETORAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DOURADINA MS.	
2.5 APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS REF NF 001 Serie 1, Data Emissão 18_07_2023 ( <b>NOTA FISCAL da Empresa Preço Bom Ração e ORÇAMENTOS JÁ APRESENTANDO NO GRUPO DE WHATSAPP DO CMS</b> )	
2.6 APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE DOURADINA/MS (PLANEJAMENTO FAMILIAR)	
2.7 APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DOURADINA/MS (PROGRAMA SAUDE DA MULHER E SAÚDE DO HOMEM)	
2.8 TERMO DE CESSÃO DE USO DE MOTOCICLETA CG FAN 125 A SERVIÇO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
<b>3. DELIBERAÇÃO:</b>	<b>RELATOR</b>
	Mesa Diretora
<b>4. DISCUSSÃO TEMÁTICA:</b>	<b>RELATOR</b> <b>TEMPO</b>



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



Ofício n. 432/CES/SES/2023

Campo Grande/MS, 5 de Setembro de 2023.

**Assunto:** Encaminha relação de participantes para a Capacitação para Secretários(as) Executivos(as) e Mesas Diretoras

**Senhor(a) Presidente,**

Considerando a Capacitação para Secretários(as) Executivos(as) e Mesas Diretoras que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2023 na Escola do Sistema Único de Assistência Social "Mariluce Bittar" – SUAS, localizada na Rua André Pace, n. 630, Bairro Guanandi, Campo Grande/MS;

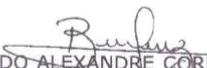
O Conselho Estadual de Saúde, por meio da Coordenação Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde/MS, cumprimenta cordialmente e comunica a Vossa Senhoria que as inscrições para a Capacitação para Secretários(as) Executivos(as) e Mesas Diretoras se estenderão até o 11/09/23 até às 12h00, impreterivelmente. Assim, serão consideradas apenas as inscrições realizadas dentro do prazo.

Portanto, o Conselho Estadual de Saúde esclarece que serão consideradas as inscrições feitas para secretários(as) executivos(as) e membros de Mesas Diretoras, conforme disposto no ofício n. 396/CES/SES/2023 (anexo).

Por fim, segue em anexo a relação de participantes inscritos, sendo que não serão consideradas as inscrições feitas como "convidado" e afins.

Na certeza de vossa atenção e apoio, renovam-se votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
RICARDO ALEXANDRE CORREA BUENO  
Presidente do CES/MS

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site [www.e-doc.ms.gov.br](http://www.e-doc.ms.gov.br), e informe o código DF0266FB9 na opção "Valide aqui seu documento".

Aos Presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde

Elaborado por: liviad

Este ofício possui anexo(s)

Protocolo:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



Ofício n. 396/CES/SES/2023

Campo Grande/MS, 18 de Agosto de 2023.

**Assunto:** Convocação para Capacitação aos(as) Secretários(as) Executivos(as), Presidentes e 1º Secretários(as) das Mesas Diretoras Mesas Diretoras dos Conselhos Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Senhor(a) Presidente,**

Cumprimentando-o(a) cordialmente, o Conselho Estadual de Saúde, por meio da Coordenação Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde, convoca os acima relacionados para Capacitação conforme abaixo:

**Data:** 18, 19 e 20/09/2023. Credenciamento conforme programação em anexo;

**Local:** Escola do Sistema Único de Assistência Social "Mariluce Bittar" – SUAS – Rua André Pace, nº 630 – Bairro Guanandi – Campo Grande/MS;

**Pauta:** Fortalecimento da Gestão Administrativa do Conselho Municipal de Saúde: Capacitação e Controle Social;

**Público alvo:** Secretário(a)s Executivo(a)s, Presidentes e 1º Secretários(as) das Mesas Diretoras dos Conselhos Municipais de Saúde.

**ATENÇÃO:** Na impossibilidade de participação do(a) Presidente e/ou do(a) 1º Secretário(a), conforme normas legais desse CMS, ficam convocados o(a) Vice-Presidente e o (a) 2º Secretário(a) da Mesa Diretora.

**Inscrição:** Até o dia 31/08/2023, no seguinte link:

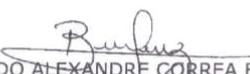
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpOLSeAtpUZpbvU-aTyihzj-s21HYHvVuGHVGDxKxi3BH9ID\\_s\\_Vw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpOLSeAtpUZpbvU-aTyihzj-s21HYHvVuGHVGDxKxi3BH9ID_s_Vw/viewform)

Importante salientar que as despesas com transporte, hospedagem e diárias serão viabilizadas por dotação orçamentária de cada Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Demais informações sobre a realização da capacitação constarão na Programação anexa.

Por fim, informamos que a Gestão Municipal de Saúde será notificada para providências a fim de garantir a participação dos convocados.

Na certeza de vossa atenção e apoio, renovam-se votos de distinta consideração.

  
RICARDO ALEXANDRE CORREA BUENO  
Presidente do CES/MS

Aos Presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde

Elaborado por: livvivo

Rua Joel Dibo, 267, Centro - CEP 79002060 - Campo Grande/MS - Telefone: (67)3312-1120 - Email: conselhosaudems@live.com

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site [www.edoc.ms.gov.br](http://www.edoc.ms.gov.br), e informe o código 0F0261C25 na opção "Valide aqui seu documento".

Protocolo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:003

Edição: nº605

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>PREÇO BOM DA RAÇA</b> ALINE BRITO DE SANTANA R DOM JOAO VI, 1830 JARDIM MONTE LIBANO - DOURADOS MS - CEP 79831-340 - Fone: (67)99673-5329		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> <b>Nº. 001</b> <b>Serie 1</b> <b>Folha 1/1</b>		 CHAVE DE ACESSO 5023 0719 1004 0400 0185 5500 1000 0000 0112 3000 0017 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150230026692786 22/07/2023 - 11:06:45							
NATUREZA DA OPERAÇÃO 01-Venda de Mercadorias		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>283928190</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO							
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIACAO PROTETORADOS ANIMAIS REUGIO DOS BICHOS</b>		CNPJ / CPF <b>20.845.276/0001-88</b>		DATA DA EMISSÃO <b>18/07/2023</b>							
ENDEREÇO <b>RUA RIACHUELO, 524</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM INDEPENDENCIA</b>		CEP <b>79814-450</b>							
MUNICÍPIO <b>Dourados</b>		UF <b>MS</b>		FONE / FAX <b>679114806067</b>							
CÁLCULO DO IMPOSTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>1.210,00</b>							
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>1.210,00</b>						
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE		CÓDIGO ANTT							
NOME / RAZÃO SOCIAL		PLACA DO VEÍC.		UF							
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF							
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						
FATURAS / DUPLICATAS											
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CODIGO PRODUTO	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVICO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR IPI	ICMS/ST	ALIQ. ICMS
002666	BEGACAO NATURAL 25 KG	23091000	500	5405	UN	11	110,00	1.210,00			
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ist. Aprox. Tributos R\$ 99,34 (8,21%) Fonte: IBPT. /											

Impressão gerada por JanusNfe - Janus SETI (C) - PR - (44) 3199-0003

RECEBEMOS DE ALINE BRITO DE SANTANA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO DESTINATÁRIO: ASSOCIACAO PROTETORADOS ANIMAIS REUGIO DOS BICHOS - RUA RIACHUELO, 524 - JARDIM INDEPENDENCIA - 79814-450

NF-e



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

*Edvando*

CIMERCAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1655 - CENTRO  
CEP: 79880-000 - CNPJ: 06.103.925/0001-44  
FONE: (67)-3412-1147

## ORÇAMENTO DE VENDA

NUMERO ORÇAMENTO : 454381

PAGINA : 1

RAZAO SOCIAL : 3173 ASSOCIACAO QUATRO PATAS DE PROTECAO E DEFESA DOS ANIMAIS DE DOURADINA-  
NOME FANTASIA: ASSOCIACAO QUATRO PATAS DATA : 17/07/2023 10:51:00  
ENDEREÇO: R AUREA BARBOSA CERQUEIRA, 1132 \*\*\*\*\* TELEFONE : (67)-9688-7404  
BAIRRO : CENTRO CEP: 79880-000 CIDADE/UF: DOURADINA/MS  
CPF/CNPJ: 36.570.361/0001-10 INS. EST.:

QTDE	UN	COD	PRODUTO	DESC.	VLR UNIT.	SUB-TOTAL
10	UN	16047	RACAO P/ CACHORRO BEGACAO - 25KG	0,00	165,00	1.650,00

VENDEDOR : CRISTIANE  
USUARIO : CRISTIANE  
FORMA PGTO : A VISTA  
PARCELAMENTO:  
1/1 VLR: 1.650,00 VCTO: 16/08/2023 DINHEIRO

ITENS ( 10,00 )	
SUB-TOTAL	1.650,00
DESCONTO	-0,00
VALOR TOTAL	1.650,00

<< OBRIGADO PELA PREFERENCIA - VOLTE SEMPRE >>

ASSINATURA

~~Leni Pereira da Silva Martins-MT~~  
CNPJ: 06.103.925/0001-44

*Cristiane*

Coliseu - Gestao Empresarial  
<http://www.coliseusistemas.com.br>



# Diário Oficial

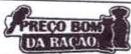
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

ALINE BRITO DE SANTANA - CNPJ: 19.100.404/0001-85 R DOM JOAO VI, 1830 - JARDIM MONTE LIBANO DOURADOS - MS - 79.831-340 PRECO BOM DA RACAO - Fone: (67)99673-5329				
Orçamento: 3000534		Data: 17/07/2023		Vendedor:
Dados Cliente ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS DE DOURADINA (A) - CPF: 000.000.000-00				
Fones: 9688-7404				
Produto	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
2666	BEGACAO NATURAL 25 KG (UN)	11,000	110,00	1210,00
Qtde de Itens: 11,000			Total Geral:	1210,00



Atacado e Varejo  
67 99673-5329  
Dom João VI, 1770 Jd. Monte Libano Dourados/MS  
CNPJ: 19.100.404/0001-85 - IE.: 283928190

Conferencia 1  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (a)

ALINE BRITO DE SANTANA  
Conferencia 2  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (a)



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

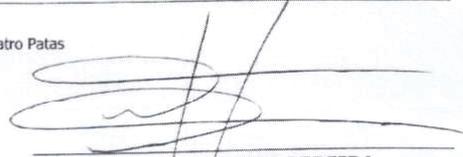
**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

		<b>MOISES SCHMITZ PEREIRA - CNPJ: 24.891.435/0001-31</b> R BELA VISTA, 298 - JARDIM SAO PEDRO DOURADOS - MS - 79.810-030 <b>CELEIRO DAS RACOES - Fone: (67)99699-9340</b>			
<b>Orçamento: 4000032</b>		<b>Data: 17/07/2023</b>		<b>Vendedor:</b>	
<b>Dados Cliente</b>		<b>ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS - CNPJ: 36.570.361/0001-10</b> DOURADOS - MS Fones: 67996887404			
Produto	Descrição	Quantidade	Unitário	Total	
550	BEGACAO 25KG (SC)	9,000	123,90	1115,10	
<b>Qtde de Itens: 9,000</b>			<b>Total Geral:</b>		<b>1115,10</b>

Orçamento para Associação Quatro Patas



**MOISES SCHMITZ PEREIRA**

Conferencia 1  
/ / (a)

Conferencia 2  
/ / (a)

**24.891.435/0001-31**  
**MOISES SCHMITZ PEREIRA-ME**  
Rua Bela Vista, 298 - Letra B  
Jardim São Pedro - CEP 79810-030  
DOURADOS-MS



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA AUREA BARBOSA CERQUEIRA Nº 1.255 CENTRO  
Email - cms.douradina\_2013@live.com  
Fone: (67) 3412-1123

Ofício Nº005/CMS/DOURADINA/2023

Douradina 12 de Setembro de 2023.

DO: Presidente do CMS de Saúde de Douradina/MS

PARA: Senhora Secretária Municipal de Saúde de Douradina/MS Srª Angela Cristina Rosa Souza

*Ilustríssimo Senhora;*

Venho por meio deste, solicitar a possibilidade de pagamento de diária para o Presidente do CMS e o 1º Secretário da mesa diretora do CMS de Douradina/MS, para participarem da Capacitação aos Secretários (as) Executivos (as), Presidentes e 1º Secretários (as) das Mesas Diretores dos Conselhos Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul, Conforme Ofício convocatório nº 396/CES/SES/2023, de 18/09/2023, a capacitação a ser realizada na Cidade de Campo-MS, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2023, na Escola do Sistema Único de Assistência Social, MARILUCE BITTAR, e no Ofício nº 432/CES/SES/2023, de 05/09/2023, onde prorroga as inscrições para a capacitação até o dia 11/09/2023.

Presidente do CMS Eduardo Pereira Mendonça, representante do seguimentos Trabalhadores em Saúde e

1º Secretário da Mesa Diretora do CMS, Cleverson Machado da Silva, representante do Gestor/Prestador.

Segue em anexo Ofícios citados e cronograma da capacitação.

*Desde já agradecemos pela Vossa atenção e colaboração.*

*Sem mais para o momento reforço meus cumprimentos de estima e consideração.*

Atenciosamente,

*2ª VIA*  
  
Angela Cristina Marques Rosa  
Secretária Municipal de  
Saúde Pública  
Portaria nº 211/2020  
*Recebi 13/09/2023*

  
EDUARDO PEREIRA MENDONÇA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Douradina/MS – Triênio 2023/2026



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



## PROTOCOLO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO FAMILIAR

PROGRAMA SAÚDE DA MULHER E SAÚDE  
DO HOMEM

Douradina/MS 2023



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA

**PREFEITO MUNICIPAL**

ANGELA CRISTINA MARQUES ROSA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EQUIPE TÉCNICA**

ELABORAÇÃO

DANIELLE CAROLINE CARVALHO

**ENFERMEIRA**

COLABORAÇÃO

ADALGIZA JONISMAR A. DA SILVA DINIZ

**NUTRICIONISTA**

REVISÃO E APROVAÇÃO:

JULIO CESAR TOLOMEI

**MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

#### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACS	Agente Comunitário de Saúde
DIU	Dispositivo Intrauterino
ISTs	Infecções Sexualmente Transmissíveis
OMS	Organização Mundial de Saúde
PAISM	Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher
PNAISH	Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem
SUS	Sistema Único de Saúde



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

### SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>2</b>	<b>OBJETIVOS</b> .....	<b>6</b>
<b>3</b>	<b>AS DIRETRIZES</b> .....	<b>7</b>
3.1	POPULAÇÃO ALVO.....	7
3.2	CONCEITUANDO SAÚDE REPRODUTIVA .....	7
3.3	POPULAÇÃO DE RISCO .....	8
<b>4</b>	<b>ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO</b> .....	<b>8</b>
4.1	AS ATIVIDADES.....	8
4.1.1	<i>Atividades Educativas</i> .....	9
4.1.2	<i>Atividades Clínicas</i> .....	10
4.2	O ACOLHIMENTO.....	10
4.3	AS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE SAÚDE.....	10
4.3.1	<i>Ao Agente Comunitário de Saúde compete:</i> .....	10
4.3.2	<i>Ao Recepcionista compete:</i> .....	11
4.3.3	<i>Ao Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem compete:</i> .....	11
4.3.4	<i>Ao Enfermeiro compete:</i> .....	12
4.3.5	<i>Ao Médico compete:</i> .....	12
4.3.6	<i>Ao Farmacêutico compete:</i> .....	13
<b>5</b>	<b>ASSISTÊNCIA À PRÉ CONCEPÇÃO</b> .....	<b>13</b>
5.1	OS FATORES DE RISCO REPRODUTIVO .....	13
5.2	ATIVIDADE EDUCATIVA .....	13
5.2.1	<i>Informações sobre saúde e reprodução</i> .....	13
5.2.2	<i>Prevenção da obesidade e desnutrição</i> .....	15
<b>6</b>	<b>ASSISTÊNCIA À ANTICONCEPÇÃO</b> .....	<b>15</b>
6.1	MÉTODOS NATURAIS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR .....	17
6.2	MÉTODOS QUÍMICOS E DE BARREIRA .....	18
6.3	ANTICONCEPÇÃO HORMONAL ORAL .....	18
6.4	ANTICONCEPÇÃO HORMONAL INJETÁVEL .....	18
6.5	CONTRACEPTIVO TRANSDÉRMICO.....	18
6.6	ANEL CONTRACEPTIVO VAGINAL .....	18
6.7	ANTICONCEPÇÃO DE EMERGÊNCIA.....	19
6.8	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU).....	19
6.8.1	<i>Tipos e modelos</i> .....	19
6.9	IMPLANTE SUBCUTÂNEO LIBERADOR DE ETONOGESTREL (IMPLANON).....	20
<b>7</b>	<b>ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA</b> .....	<b>21</b>
7.1	A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA FEMININA - LAQUEADURA .....	21
7.2	A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA MASCULINA - VASECTOMIA .....	22
<b>8</b>	<b>A SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA DOS ADOLESCENTES E OS MÉTODOS CONTRACEPTIVOS</b> .....	<b>23</b>
	<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	<b>25</b>
	<b>ANEXOS</b> .....	<b>26</b>
	<b>ANEXO A – FLUXOGRAMA PARA CONCEPÇÃO</b> .....	<b>27</b>
	<b>ANEXO B - FLUXOGRAMA PARA ANTICONCEPÇÃO E ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA</b> .....	<b>28</b>



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

ANEXO C - CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO PARA INSERÇÃO DE DIU .....	29
ANEXO D - CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO PARA ANTICONCEPCIONAIS INJETÁVEIS TRIMESTRALMENTE.....	30
ANEXO E - CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO PARA ANTICONCEPCIONAIS INJETÁVEIS MENSAL.....	31
ANEXO F – LEI Nº 9.263, DE 12 DE JANEIRO DE 1996.....	33
ANEXO G – LEI Nº 14.443, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.....	38
ANEXO H – FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA OU VASECTOMIA EM UNIDADE HOSPITALAR.....	40



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

### 1 INTRODUÇÃO

A elaboração de programas sociais como o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM) em 1984 e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) em 2008 permitiram grande avanço na assistência ao planejamento familiar no Brasil.

A assistência ao planejamento familiar está pautada no princípio da paternidade responsável e visa oferecer à comunidade atendida, o acesso a orientações e meios para bem planejar a família, proporcionando a atenção necessária tanto perante a opção pela gestação como pelo seu espaçamento.

O Programa de Planejamento Familiar está em vigor no município de Douradina sendo ofertado em todas as Unidades de Estratégia de Saúde da Família.

A assistência à concepção inclui as orientações no campo da sexualidade e do correto reconhecimento do período fértil, bem como das alternativas de atendimentos existentes tanto na pré-concepção quanto na atenção ao pré-natal e seguintes (puerperal, ao recém-nascido, entre outros).

A assistência à anticoncepção inclui, além das orientações já mencionadas para a concepção, informações quanto aos métodos anticoncepcionais, devendo constar suas indicações, contra indicações e implicações de uso, garantindo o direito à livre escolha dos mesmos, bem como a assistência necessária ao seu uso.

A atenção em Planejamento Familiar, embora tendo características e orientações próprias, não deve estar desvinculada de uma assistência integral à saúde. Sendo assim, deve-se prestar uma atenção voltada também para questões como a prevenção de câncer ginecológico, câncer de próstata, câncer de pênis, de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) ou outros agravos que possam interferir na saúde e qualidade de vida dos usuários atendidos.

Para o Comitê de Mortalidade Materna e Infantil, o Planejamento Familiar tem papel fundamental na prevenção da morbimortalidade materna e infantil (na medida em que previne a gravidez indesejada e precoce).



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

#### 2 OBJETIVOS

##### Objetivo Geral

Assistir homens, mulheres e/ou casais nessa área do cuidado no município de Douradina, desenvolvendo espaços de discussão sobre a importância de escolhas conscientes quanto à maternidade e paternidade, abrangendo aspectos culturais, socioeconômicos e da saúde reprodutiva, garantindo-lhes um direito básico de cidadania assegurado na Constituição Federal e na Lei nº 9263, de 12 de janeiro de 1996 (Anexo G) que regulamenta o Planejamento Familiar e que deve ser garantido pelo governo e Lei LEI Nº 14.443, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022, que altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar”.

##### Objetivos Específicos

- Democratizar e ampliar acesso às informações sobre meios de anticoncepção e/ou de concepção aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Diminuir a ocorrência de casos de gravidez indesejada e precoce com consequentes abortos provocados, exercendo grande impacto na morbimortalidade materno-infantil;
- Humanizar o atendimento e a qualificação da atenção em Planejamento Familiar;
- Promover comportamentos saudáveis face à sexualidade;
- Informar e aconselhar sobre a saúde sexual e reprodutiva;
- Permitir ao casal decidir quantos filhos quer, se os quer e quando os quer, ou seja, planejar a sua família;
- Preparar e promover uma maternidade e paternidade responsável.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

### 3 AS DIRETRIZES

#### 3.1 População Alvo

Entende-se por população alvo para o planejamento familiar mulheres, homens e/ou casais em idade fértil do município de Douradina, que procurem uma Unidade de Saúde solicitando assistência ao Planejamento Familiar ou que sejam encaminhados para esta finalidade.

É primordial, para a plena execução e oferta do planejamento familiar, que a formação profissional proporcione o desenvolvimento de habilidades para a oferta de informação adequada neste âmbito, de modo a atender as necessidades dos usuários, sob a perspectiva dos direitos sexuais e reprodutivos, bem como a atualização contínua.

A informação adequada em planejamento familiar é de fundamental importância, pois possibilita ao usuário exercer seus direitos, reconhecer métodos contraceptivos e fazer escolhas com autonomia. Deve abranger orientações sobre métodos, assim como saúde sexual e reprodutiva. Além disso, os serviços de saúde devem dispor de métodos e técnicas para o controle da fecundidade.

A oferta de métodos anticoncepcionais com vistas à escolha autônoma aponta para a necessidade de os serviços proporcionarem ampla gama de opções, para que os usuários possam escolher livremente, de forma segura e confiável, o método mais adequado, para os diferentes momentos de sua vida reprodutiva, de acordo com sua história de saúde e adaptação.

#### 3.2 Conceituando Saúde Reprodutiva

Os direitos reprodutivos entraram na arena internacional através da Primeira Conferência Mundial sobre Direitos Humanos celebrada em Teerã, onde foi reconhecido o direito a determinar livremente o número de filhos e os intervalos entre os seus nascimentos. Desde então várias outras Conferências sobre os direitos das mulheres foram realizadas. Em matéria de saúde sexual e reprodutiva, a Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento realizada no Cairo em 1994 foi particularmente importante. O documento final desta Conferência, conhecido como Programa de Ação do Cairo estabeleceu que a saúde reprodutiva é um estado geral de bem-estar físico, mental e social e não a mera ausência de enfermidades ou doenças, em todos os aspectos relacionados com o sistema reprodutivo bem



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

como suas funções e processos. Além disso, estabeleceu que a saúde reprodutiva inclui a capacidade de desfrutar de uma vida sexual satisfatória e sem riscos, assim como de procriar, e a liberdade para decidir fazê-lo ou não, quando e com que frequência.

O homem e a mulher têm direito de obter informação e acesso a métodos seguros, eficazes, acessíveis e aceitáveis de sua escolha para a regulação da fecundidade, assim como o direito de receber serviços adequados de atenção à saúde que permitam gravidez e partos sem riscos.

### 3.3 População de Risco

Deverão ser priorizados homens, mulheres e/ou casais com risco reprodutivo severo, conforme critérios a seguir:

- Idade com mais de 35 anos ou menores de 16 anos de idade;
- Baixa escolaridade materna: que não tenha completado a 4ª série do ensino fundamental;
- Antecedentes obstétricos desfavoráveis: abortos, mortes fetais e neonatais, baixo peso ao nascer (2.500g, pré-eclâmpsia, malformações congênitas);
- Doenças crônicas: Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, Doença Renal, Cardiopatia, Infecção por HIV/AIDS, Doenças Neurológicas entre outras;
- Tabagismo, alcoolismo, dependência química;
- Obesidade ou desnutrição.

## 4 ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO

### 4.1 As Atividades

Devemos considerar dois tipos de atividades:

- Atividades educativas;
- Atividades clínicas.

Essas atividades devem ser desenvolvidas de maneira integrada por toda a equipe de saúde, de forma a permitir a participação dos diversos elementos em ambas atividades, de acordo com o nível de responsabilidade requerido em cada situação.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

Deve-se lembrar que todo atendimento se constitui numa oportunidade para prática das ações educativas, permitindo a troca de informações, conhecimentos já existentes e contribuindo para a apropriação do conhecimento necessário. Assim, tanto a atividade clínica possibilita a ação educativa, quanto a educativa auxilia a clínica.

#### 4.1.1 Atividades Educativas

Todo usuário que queira fazer parte do Programa de Planejamento Familiar deverá participar de uma ação educativa promovida pela Unidade de Saúde, preferencialmente antes da consulta médica, tanto para concepção quanto para anticoncepção. Esta ação pode ser individual ou em grupo, devendo ser conduzida por profissional capacitado, podendo ser da equipe de enfermagem ou médico.

Este momento tem por objetivo proporcionar orientações gerais quanto à saúde sexual e reprodutiva, abrangendo temas como sexualidade e harmonia conjugal, anatomia e fisiologia, período fértil, métodos contraceptivos, infecções sexualmente transmissíveis e prevenção do câncer de colo uterino, mamas, próstata e pênis.

No início da atividade educativa esclarecer à comunidade o objetivo do Programa de Planejamento Familiar - que é proporcionar informações e meios possíveis para planejar uma família, acompanhando os usuários em sua saúde sexual e reprodutiva e auxiliando o homem, a mulher e/ou casal para concepção ou anticoncepção.

Durante a palestra poderão ser utilizados recursos audiovisuais como vídeo, álbum seriado, slides ou o mais que o profissional entender como necessário no intuito de maior compreensão do assunto apresentado ao usuário.

Ao final da ação educativa inscrever o paciente no programa e:

1. Verificar se já foi agendada a consulta médica e a coleta de citologia oncológica, agendando-as, se necessário.
2. Verificar o estado vacinal do paciente e encaminhar imediatamente para a realização das vacinas em atraso.
3. Verificar e ofertar Testes Rápidos de HIV, Sífilis e Hepatites B e C.
4. Se houver necessidade, realizar atendimento individual para esclarecer dúvidas ou fornecer maiores detalhes que não foram possíveis serem solucionados durante a atividade em grupo.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

### 4.1.2 Atividades Clínicas

Após as atividades educativas, deve-se realizar a primeira consulta com o profissional médico, qualquer que seja o método utilizado.

O objetivo desta é analisar a adequação da opção feita pelo homem, pela mulher e/ou casal em relação às indicações clínicas e limitações de cada paciente, ponderando os riscos e benefícios.

A primeira consulta deve, necessariamente, incluir:

1. Anamnese;
2. Exame físico geral;
3. Exame de mamas, com educação para o autoexame;
4. Exame ginecológico com orientações quanto à rotina de realização;
5. Realização de exames e orientações necessárias ao homem;
6. Análise da escolha e prescrição do método anticoncepcional.

### 4.2 O Acolhimento

Por acolhimento entende-se uma atitude positiva do profissional em colocar-se no lugar do usuário que procura o nosso serviço, responsabilizando-se pela satisfação de suas necessidades.

Toda a equipe participa do acolhimento dos pacientes na Unidade de Saúde. A recepção ou primeiro atendimento do paciente é de fundamental importância para o desenvolvimento das ações de saúde.

O profissional Agente Comunitário de Saúde (ACS), recepcionista ou equipe de enfermagem, que na maioria das vezes é quem oferta o primeiro atendimento, deverá acolher o paciente com educação e respeito, disponibilizando as informações corretas a respeito do funcionamento do programa e prestando o atendimento necessário, cada um dentro do seu nível de atuação profissional.

### 4.3 As Atribuições da Equipe de Saúde

#### 4.3.1 Ao Agente Comunitário de Saúde compete:



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

- Realizar as visitas domiciliares, identificando homens, mulheres e/ou casais em idade fértil, e informar quanto ao serviço de Planejamento Familiar e métodos disponíveis na Unidade de Saúde;
- Identificar fatores de risco reprodutivo e informar os outros membros da equipe;
- Encaminhar o homem, mulher e/ou casal para atendimento na unidade de saúde caso necessário;
- Realizar as visitas domiciliares periódicas para acompanhamento no programa;
- Convidar a população para ações educativas.

#### 4.3.2 Ao Recepcionista compete:

- Recepcionar o paciente na Unidade de Saúde e fazer o cadastro caso necessário;
- Orientar e encaminhar para atendimento com os profissionais responsáveis.

#### 4.3.3 Ao Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem compete:

- Realizar o atendimento de enfermagem verificando os sinais vitais, ouvindo as intenções ou queixas do paciente e anotando em prontuário, fazendo orientações preliminares, agendando coleta de exame de citologia oncológica, e agendando participação em atividade educativa em Planejamento Familiar;
- Realizar atividade educativa em Planejamento Familiar;
- Indicar e orientar uso do preservativo (tanto masculino como feminino), quando esta for opção do usuário/casal;
- Instruir e acompanhar casais quanto à utilização dos métodos naturais de planejamento familiar, se esta for a opção do casal;
- Realizar o atendimento de enfermagem em comparecimentos subsequentes, verificando sinais vitais e possíveis queixas, agendando consulta médica ou coleta de citologia oncológica conforme protocolo e realizando orientações complementares conforme o caso;
- Agendar retorno no prazo estabelecido, que na maioria das vezes, inicialmente será em um mês, tanto para acompanhamento à pré concepção, como para acompanhamento de uso de método contraceptivo;
- Anotar todas as orientações e condutas adotadas em prontuário.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

#### 4.3.4 Ao Enfermeiro compete:

- Realizar a consulta do enfermeiro (a) em Planejamento Familiar, tanto inicial quanto subsequentes, ao homem, à mulher e/ou casal inscritos no programa da Unidade de Saúde;
- Realizar ação educativa em Planejamento Familiar;
- Colher citologia oncológica conforme protocolo;
- Agendar retorno no prazo estabelecido, que na maioria das vezes, inicialmente será em um mês, tanto para acompanhamento à pré concepção, como para acompanhamento de uso de método contraceptivo;
- Anotar todas as orientações e condutas adotadas em prontuário;
- Lembramos que a opção pelo uso do preservativo (tanto masculino como feminino), bem como a utilização dos métodos naturais de planejamento familiar poderá ser acompanhada por enfermeiro (a) não necessitando para isto de prescrição médica.

#### 4.3.5 Ao Médico compete:

- Realizar a consulta médica em planejamento familiar, incluindo a anamnese, o exame físico geral identificando fatores de risco, o exame de mamas com orientação para autoexame, o exame ginecológico, a análise do resultado da citologia oncológica bem como sua coleta se necessário, a indicação e conduta frente à solicitação de anticoncepção ou à queixa de infertilidade, as orientações sobre planejamento familiar, o registro do atendimento em prontuário.
- Realizar atividade educativa em planejamento familiar.
- Definir junto ao paciente e/ou casal o método a ser utilizado e anexar em prontuário o termo de consentimento informado devidamente assinado pelo(s) usuário(s) constantes nos Anexos D, E, F e G.
- Utilizar os critérios de elegibilidade da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o uso de métodos anticoncepcionais.

A indicação de métodos naturais ou preservativos poderá ser feita por profissional médico e/ou pelo profissional de enfermagem devidamente capacitado.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

#### 4.3.6 Ao Farmacêutico compete:

- Fornecer as medicações prescritas pelo médico ou insumos referentes ao Programa de Planejamento Familiar da Unidade de Saúde;
- Realizar o cadastramento da saída dos medicamentos e insumos conforme a rotina da Unidade de Saúde;
- Fortalecer as informações/orientações e/ou sanar dúvidas ainda existentes e expostas pelo usuário quanto ao uso do método indicado.

### 5 ASSISTÊNCIA À PRÉ CONCEPÇÃO

#### 5.1 Os fatores de risco reprodutivo

- Idade materna e/ou paterna avançada;
- Filhos afetados em gestações anteriores;
- Antecedentes familiares com doenças genéticas.

A mulher caracterizada como de risco reprodutivo deverá ter seu desejo de engravidar respeitado pelos profissionais de saúde, porém é responsabilidade do serviço orientar a mulher e/ou casal sobre riscos presentes na gravidez, tanto para mãe como para o bebê.

Deve-se encaminhar a mulher para avaliação e acompanhamento médico periódico, para prevenir e tratar possíveis complicações. Na presença de doenças crônicas é fundamental o acompanhamento para maior controle das mesmas.

#### 5.2 Atividade educativa

As mulheres, os homens e/ou casais deverão receber informações educativas, que orientem sobre a maternidade e paternidade segura, onde os seguintes temas deverão ser abordados pelas equipes de saúde:

##### 5.2.1 Informações sobre saúde e reprodução

- A importância do ambiente familiar harmônico para a chegada de um novo membro;
- A importância do planejamento familiar no espaçamento mais adequado entre as gestações, no número de filhos que se pretende ter;



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

- Informações sobre anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor, incluindo reconhecimento do período fértil;
- A importância de uma vida saudável, incluindo a prática de atividades físicas regularmente, lazer, etc;
- A importância de evitar o consumo excessivo de cafeína, pois provoca aumento da resistência vascular corporal, uterina e ovariana, contribuindo para uma menor taxa de implantação e um maior número de abortamentos espontâneos;
- Informações sobre: o tabagismo, o alcoolismo e a drogadição e as consequências para o casal e o bebê: diminuição da fertilidade, maior incidência de abortos, crescimento intrauterino retardado e bebês de baixo peso, malformação congênita, parto prematuro e morte perinatal;
- Informações sobre ISTs/Aids, hepatites virais e suas formas de prevenção;
- Informações sobre a prevenção de toxoplasmose: o cozimento de microondas não é confiável para matar o protozoário; evitar a contaminação cruzada para outros alimentos, lavando as mãos completamente após o manuseio de carnes cruas ou frutos do mar, assim como as tábuas de corte, pratos, bancadas e utensílios; frutos do mar, incluindo mariscos, devem ser bem cozidos; evitar comer qualquer carne crua ou malpassada e carne crua curada; evitar beber leite não pasteurizado e produtos lácteos feitos com leite não pasteurizado; lavar bem as frutas e legumes corretamente e com água adequadamente tratada antes de comê-las, antes mesmo de descascar; consumir água tratada: uma das principais formas de prevenção da doença é consumir água que tenha recebido o devido tratamento; limpeza de caixas de água é importante realizar periodicamente para a manutenção da potabilidade da água, assim como se deve manter a caixa-d'água bem vedada para minimizar os riscos de contaminação; cobrir as caixas de areia das crianças quando não estiverem jogando para evitar que os gatos as utilizem; os cães também podem transmitir a toxoplasmose ao sujarem o pelo onde haja fezes de gato; a caixa de dejetos do gato deve ser renovada a cada 3 dias e colocado ao sol com frequência; após contato com gatos lavar sempre as mãos; controlar ratos e insetos descartando corretamente o lixo doméstico e os dejetos das criações de animais; lavar bem as mãos e as unhas após trabalhar na terra, na horta ou jardim.
- Informações sobre prevenção de citomegalovírus, lavando bem as mãos sempre que houver contato com urina (especialmente mulheres que trabalham com crianças que usam fraldas: creches, berçários, ou que têm outro filho pequeno);



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

- Informações sobre efeitos nocivos de agentes químicos ou outros produtos tóxicos como: chumbo (presente em tintas e vernizes), óxido de etileno, inseticidas em geral, radiação ionizante;

- A importância de uma alimentação balanceada, rica em proteínas, fibras, ferro (que ajuda na prevenção de anemia: fígado, carne, feijão e vegetais verde-escuros, como couve, brócolis, folhas de nabo e almeirão), vitamina C (que favorece a absorção do ferro: laranja, limão, goiaba, acerola, etc), ácido fólico (que ajuda na prevenção de malformações congênitas do tubo neural: folhas verde-escuras, banana, leite, carne de gado, laranja, cereais em geral) e uma ingestão hídrica adequada.

### 5.2.2 Prevenção da obesidade e desnutrição

A promoção da alimentação adequada e saudável compreende um conjunto de estratégias que objetivam proporcionar aos indivíduos e coletividades a realização de práticas alimentares apropriadas e contemplam o incentivo a escolha de alimentos visando compor uma alimentação nutricionalmente balanceada, saborosa, culturalmente apropriada e promotora de sistemas alimentares socialmente e ambientalmente sustentáveis. A base desta alimentação deve ser composta por alimentos in natura ou minimamente processados como grãos, raízes, tubérculos, farinhas, legumes, verduras, frutas, castanhas, leite, ovos e carnes. Já os alimentos denominados como “ultraprocessados” como biscoitos e bolachas recheadas, salgadinhos “de pacote”, sucos artificiais, refrigerantes, macarrão “instantâneo”, dentre outros, devido a seus ingredientes e por serem nutricionalmente desbalanceados devem ter seu consumo desaconselhado.

Fazer as refeições em horários semelhantes todos os dias e evitar “beliscar” nos intervalos entre as refeições, comer sempre devagar e desfrutar o que está comendo, sem se envolver em outra atividade e planejar o uso do tempo para dar à alimentação o espaço que ela merece são práticas importantes para uma alimentação adequada e saudável e são fundamentais na prevenção de doenças e distúrbios nutricionais como obesidade e a desnutrição.

## 6 ASSISTÊNCIA À ANTICONCEPÇÃO

A assistência à anticoncepção tem o objetivo de prestar atendimento aos homens, às mulheres e/ou casais em idade fértil que desejam espaçar a gravidez, proporcionando



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

informações claras acerca dos métodos anticoncepcionais, bem como o acesso aos métodos disponíveis pelo programa, após a escolha e indicação do mesmo.

Na indicação do uso dos métodos anticoncepcionais, devem ser consideradas as seguintes características:

- Inocuidade, ou seja, ausência de efeitos secundários adversos;
- Eficácia;
- Aceitabilidade;
- Disponibilidade ou acesso gratuito;
- Facilidade de uso;
- Reversibilidade, ou recuperação total da fertilidade correspondente à faixa etária do usuário.

Existem também fatores individuais e situacionais relacionados aos usuários que devem ser considerados à indicação do método contraceptivo:

- Estado de saúde;
- Escolha pessoal;
- Característica da personalidade da mulher e/ou do homem;
- Condições econômicas;
- Fase da vida;
- Estilo de vida;
- Padrão de comportamento sexual;
- Aspirações reprodutivas, entre outros.

O profissional deverá orientar o usuário sobre o método mais adequado à ele considerando em sua abordagem o disco/roda de critérios de elegibilidade da Organização Mundial da Saúde (OMS) para uso de métodos anticoncepcionais.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

### 6.1 Métodos naturais de planejamento familiar

Os métodos naturais de planejamento familiar constituem hoje uma importante alternativa para muitos casais que, ou desejam engravidar e necessitam maiores informações de como reconhecer o período fértil da mulher, ou desejam espaçar a gravidez e não querem utilizar métodos artificiais, hormonais ou não, por questões de saúde ou opção de vida.

Dentre os métodos de planejamento familiar natural, o Método da Ovulação Billings é hoje o método mais recomendado devido a sua alta eficácia e confiabilidade, comprovada por inúmeras pesquisas, inclusive pela OMS.

Os métodos naturais de planejamento familiar são definidos pela OMS como “métodos para planificar ou evitar gestações pela observação dos sinais e sintomas da fase fértil do ciclo menstrual”.

Baseando-se na identificação do período fértil da mulher, o casal pode concentrar as relações sexuais nessa fase, caso deseje obter uma gravidez, ou abster-se de ter relações sexuais, caso deseje espaçar a gravidez. A determinação do período fértil baseia-se nos seguintes fatores:

- A liberação do óvulo (ovulação), ocorre entre 11 e 16 dias antes do início do ciclo menstrual. O óvulo, após ter sido liberado, tem uma sobrevivência de aproximadamente 24 horas;

- O espermatozoide, após sua inoculação no trato genital feminino, tem capacidade para fecundar um óvulo em até 48 ou 72 horas. É possível reconhecer o período fértil da mulher através da observação da característica do muco cervical, que modifica seu padrão conforme a fase em que o ciclo menstrual se encontra. Há outros recursos que auxiliam o reconhecimento do período fértil, como a verificação da temperatura basal corporal ou o teste salivar.

Atualmente, os métodos de planejamento familiar natural mais conhecidos são os seguintes:

- Método de Ogino-Knaus (calendário ou tabelinha);
- Método de temperatura basal corporal;
- Método de Billings (muco cervical ou ovulação);
- Método sintotérmico;
- Ejaculação extravaginal: coito interrompido (apesar de ser um meio muito utilizado pelos casais jovens e/ou que tem relações sexuais esporádicas, deve ser desestimulado, pois sua



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

eficácia na prevenção de gravidez é baixa, não oferece proteção contra IST/Aids e/ou ainda pode gerar insatisfação sexual de um ou ambos os parceiros).

#### 6.2 Métodos químicos e de barreira

São métodos que colocam obstáculos mecânicos ou químicos à penetração dos espermatozoides no canal cervical. Os métodos químicos ou de barreira disponíveis em nosso meio são:

- Preservativo masculino;
- Preservativo feminino.

#### 6.3 Anticoncepção Hormonal Oral

Os anticoncepcionais hormonais orais, também chamados de pílulas anticoncepcionais são esteróides utilizados isoladamente ou em associação com a finalidade básica de impedir a concepção. Classificam-se em combinadas e apenas com progestogenos ou minipílulas; as primeiras compõem-se de um estrogênio associado a um progestogeno, enquanto a minipílula é constituída por progestogênio isolado.

#### 6.4 Anticoncepção Hormonal Injetável

São anticoncepcionais para uso feminino que contêm progestogênio isolado ou associação de estrogênios e progestogênios, para administração parenteral (IM), com doses hormonais de longa duração de administração mensal ou trimestral.

#### 6.5 Contraceptivo Transdérmico

Contraceptivo transdérmico é um método anticoncepcional, disponível no mercado brasileiro desde março de 2003, porém não disponível na rede SUS. Cada adesivo contém norelgestromina e etinilestradiol, que são liberados na circulação sistêmica, a 150mcg/dia e 20mcg/dia, respectivamente. O adesivo é usado durante 7 dias consecutivos por três semanas, seguido da abstenção de uso de uma semana por ciclo. De acordo com o fabricante, a taxa de falha do método é de 0,6 a 0,8%.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

### 6.6 Anel Contraceptivo Vaginal

Anel Contraceptivo Vaginal está disponível no mercado brasileiro, porém não disponível na rede SUS. O anel é colocado na vagina uma vez por mês e deve ser usado durante três semanas, com pausa de uma semana. Cada anel libera diariamente 15mcg de etinilestradiol e 12mcg de etonogestrel. Dados do fabricante mostram que a taxa de falha do método é de 0,65%.

### 6.7 Anticoncepção de Emergência

A anticoncepção de emergência é uma alternativa de caráter excepcional, para utilização em situações de emergência prescrita apenas pelo profissional médico. É indicado em nosso serviço em casos de violência sexual contra a mulher e/ou por procura da usuária na falha do método de barreira.

Seu mecanismo de ação atua basicamente inibindo ou adiando a ovulação, interferindo na capacitação espermática e possivelmente na maturação do oócito. Além disso, pode interferir na produção hormonal normal após a ovulação, mas é possível que atue também de outras formas. A anticoncepção oral de emergência não tem nenhum efeito após a implantação ter se completado. Não interrompe uma gravidez em andamento.

Esta medicação não deve ser utilizada como método anticoncepcional de rotina, devido à sua alta dosagem hormonal, considerando os seus efeitos colaterais, e os riscos deste uso não estarem completamente elucidados. Previne a gravidez em aproximadamente três quartos dos casos que, de outra maneira, ocorreriam. A probabilidade média de ocorrer gravidez decorrente de uma única relação sexual desprotegida na segunda ou terceira semana do ciclo menstrual é 8 %; com a anticoncepção oral de emergência essa taxa cai para 2%.

### 6.8 Dispositivo Intrauterino (DIU)

O dispositivo intrauterino – DIU é um objeto pequeno de plástico flexível, em forma de T, que mede aproximadamente 31 mm, ao qual pode ser adicionado cobre ou hormônios que, inserido na cavidade uterina, exerce função contraceptiva. É um dos métodos de planejamento familiar mais usados em todo o mundo.

A sua aceitação vem aumentando e as pesquisas mais recentes mostram que os DIU mais modernos, medicados com cobre ou com levonorgestrel, são seguros e muito eficazes. A seleção adequada da usuária e a inserção cuidadosa, realizada por profissional treinado e



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

experiente, melhoram a eficácia, a continuidade de uso e a segurança do método.

### 6.8.1 Tipos e modelos

*DIU com cobre:* é feito de polietileno estéril radiopaco e revestido com filamentos e/ou anéis de cobre, enrolado em sua haste vertical, sendo que o modelo TCu-380 A também tem anéis de cobre em sua haste horizontal. Atualmente os modelos TCu380 A e MLCu-375 são os mais usados. Este tipo é disponível amplamente na rede SUS do município.

*DIU que libera hormônio:* é feito de polietileno e a haste vertical é envolvida por uma cápsula que libera continuamente pequenas quantidades de levonorgestrel. O sistema intrauterino (SIU) de levonorgestrel – LNG-20 é desse tipo.

A oferta deste dispositivo na rede SUS do município ocorre por meio de parceria e fornecimento do mesmo pela Área Técnica da Saúde da Mulher da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul tendo como principal público alvo:

- mulheres com metrorragia;
- mulheres com dismenorreia sem melhora com tratamento medicamentoso;
- endometriose;
- adenomiose;
- condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Orientações importantes sobre ambos dispositivos podem ser encontradas na última versão do Caderno de Atenção Básica nº 26 – Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva (2009).

### 6.9 Implante Subcutâneo Liberador de Etonogestrel (Implanon)

Este implante é um dispositivo plástico, com quatro centímetros de comprimento e dois milímetros de diâmetro, que contém 68 mg de etonogestrel (3-ketodesogestrel), o metabólito ativo do desogestrel, envolvido em uma membrana de etilenovinilacetato. Logo após a inserção do implante, os níveis de ENG mantem-se em 60–70µg/dia, diminuindo progressivamente para 35–45 µg/dia no final do primeiro ano, 30–40µg/dia no segundo ano e 25–30µg/dia no fim do terceiro ano 5. Os mecanismos contraceptivos do implante são principalmente a anovulação e a alteração do muco cervical, há também atrofia do endométrio e alteração da motilidade tubária, tendo eficácia em torno de 0,05%, sendo o método mais eficaz disponível no mundo (BRAGA, VIEIRA, 2015, p.08).

No momento, não temos esse método na unidade de saúde em nosso município.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

### 7 ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA

A esterilização cirúrgica é um método anticoncepcional para evitar a gravidez definitivamente. Pode ser feita no homem ou na mulher. No homem chama-se vasectomia e na mulher, laqueadura ou ligadura das trompas.

Os critérios de elegibilidade no Brasil para a execução da esterilização cirúrgica constam na Lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 a qual dispõe sobre o planejamento familiar e está disponível em sua íntegra no Anexo H. Os critérios de elegibilidade no Brasil para a execução da esterilização cirúrgica constam na Lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 a qual dispõe sobre o planejamento familiar e está disponível em sua íntegra no Anexo H, Lei LEI Nº 14.443, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022, que altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar e PORTARIA Nº 48, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999. Em âmbito Estadual este serviço é regulamentado pela Resolução SES Nº 009/2015, que normatiza a realização dos procedimentos de esterilização masculina e feminina no âmbito do estado de Mato Grosso do sul”.

#### 7.1 A Esterilização Cirúrgica Feminina - Laqueadura

Também conhecida como ligadura de trompas ou laqueadura tubária, é um procedimento que visa impedir, de maneira praticamente definitiva, a capacidade procriativa da mulher, através da obstrução mecânica das trompas, ou seja, impede o encontro do óvulo com o espermatozoide e, portanto, a fertilização natural. O método é considerado permanente, portanto, deve ser amplamente avaliado pela mulher ou casal.

Com o avanço da medicina, a reversão é possível, mas de difícil acesso à população, devido a seu custo. É indicado para mulheres que desejam ou necessitam de anticoncepção de alta eficácia, e que tenham certeza que não desejarão engravidar mais. Deve-se ter especial precaução quanto à indicação deste método durante o ciclo gravídico-puerperal, considerando as alterações hormonais e/ou emocionais que podem estar presentes neste período.

Dentre as indicações, tem-se:

- Hipertensão arterial crônica grave de difícil controle;
- Doença renal crônica de difícil reversibilidade e controle insatisfatório;



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

- Diabetes Mellitus instável com manifestações vasculares evidentes;
- Problemas cardíacos crônicos e severos;
- Doença pulmonar irreversível;
- Doença maligna em geral;
- Determinados tipos de anemia;
- Doenças físicas ou mentais de caráter hereditário;
- Outros casos que aumentam o risco reprodutivo, como por exemplo cesáreas prévias, multiparidade, etc.

Casais ou indivíduos não preparados psicologicamente ou não suficientemente informados quanto à natureza e consequências do procedimento e estados mórbidos (doente) ou situações condicionantes de grave risco cirúrgico, contraindica-se a realização deste procedimento.

Sua eficácia é de 99 a 99,8% de garantia ou 0,1 ou menos de falhas por 100 mulheres por ano.

Vale ressaltar a mulher continua ovulando e menstruando normalmente. O óvulo maduro é absorvido nas trompas ou cavidade abdominal.

#### 7.2 A Esterilização Cirúrgica Masculina - Vasectomia

É a obstrução cirúrgica voluntária dos canais deferentes. Mesmo obstruindo os canais deferentes, o homem continua expelindo o sêmen, que, por não conter mais os espermatozoides, não fecundam a mulher. Os tubos seminíferos continuam produzindo espermatozoides e os mesmos serão absorvidos no próprio local. É uma cirurgia considerada relativamente simples, com duração de poucos minutos e não necessitando de anestesia geral e nem de repouso especial após a cirurgia. Porém, é recomendado evitar exercícios físicos durante uma semana no período pós-cirúrgico.

Durante os três primeiros meses após a cirurgia, é necessário usar preservativo em todas as relações sexuais, pois leva algum tempo até que todos os espermatozoides que estavam no canal deferente sejam eliminados ou até que o espermograma acuse a ausência de espermatozoides.

Dentre as indicações, tem-se:



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

- Homens com proles definidas que desejam o método;
- Homens sem prole definidas que desejam o método, cujas mulheres tenham patologias de moderada ou alta gravidade;
- Homens que desejam o método cujas mulheres tenham alto risco reprodutivo ou cirúrgico.

Sua eficácia é de 99,5 a 99,8% de garantia ou 0,2 à 0,5 de falha por 100 homens por ano.

O nosso serviço oferece laqueadura ou vasectomia pela referência em Planejamento Familiar na Unidade Básica de Saúde, para onde devem ser encaminhados os pacientes que possuem encaminhamento médico para a adoção do método, e que já passaram por uma orientação em planejamento familiar na unidade de saúde de referência.

A laqueadura e a vasectomia são irreversíveis, por isso é importante que o casal esteja consciente e bem orientado quanto à escolha do método, a fim de evitar problemas psicológicos e emocionais.

### **8 A SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA DOS ADOLESCENTES E OS MÉTODOS CONTRACEPTIVOS**

A saúde sexual e a saúde reprodutiva de adolescentes e jovens têm sido foco de inúmeros e profundos debates, questionamentos e controvérsias. A garantia dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos dessa população é uma questão de direitos humanos e propicia o pleno exercício do direito fundamental à saúde.

Os adolescentes têm direito à educação sexual, ao sigilo sobre sua atividade sexual e ao acesso à orientações sobre todos os métodos anticoncepcionais. A consciência desse direito implica em reconhecer a individualidade e a autonomia do adolescente, estimulando -o a assumir a responsabilidade com sua própria saúde e garantindo uma assistência de qualidade em todos os níveis de atenção.

A gravidez na adolescência é considerada uma situação de risco e um elemento desestruturador da vida de adolescentes e determinante na reprodução do ciclo de pobreza das populações. A gravidez não planejada e indesejada também reflete maior risco de mortalidade materna, seja por complicações decorrentes de aborto ou de complicações obstétricas.

O aumento da taxa de fecundidade entre adolescentes e jovens, assim como o número



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

de óbitos maternos nesta faixa etária, é um forte indicador de que as políticas de contracepção, planejamento familiar e atenção pré-natal não têm se adequado ou atendido às necessidades específicas desse segmento, afetando diretamente sua saúde reprodutiva. Segundo pesquisas, à constituição da família na adolescência, pode dificultar o progresso da escolarização das mães, afetando a sua inserção exitosa no mercado de trabalho, colaborando, assim, para a continuidade do ciclo de pobreza com todas as consequências para a qualidade de vida dessas jovens. Os homens adolescentes, também, carregam o ônus de uma gravidez precoce, quando assumem a paternidade sem estrutura econômica, e às vezes emocional, para cuidar e educar um filho, devendo ser contemplados na atenção dentro do âmbito da saúde reprodutiva.

(O texto acima foi extraído na íntegra do Protocolo Estadual de Orientação Sobre Saúde Sexual e Reprodutiva dos Adolescentes da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul).

A Atenção Primária é o ponto da rede de atenção à saúde que deve planejar e facilitar o acesso e atendimento aos adolescentes, neste sentido os profissionais devem acolher e fomentar a participação destes nas discussões/orientações relacionadas à sexualidade, prevenção de gravidez não-planejada e ISTs/Aids, métodos contraceptivos e sua oferta na rede SUS.

Para o cuidado a este grupo os profissionais de saúde vinculados à Atenção Primária deverão utilizar também o Protocolo Estadual de Orientação sobre Saúde Sexual e Reprodutiva dos Adolescentes da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (Anexo J), para subsidiar suas ações na oferta do serviço.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

### BIBLIOGRAFIA

AMÉRICO, Camila Félix; MONTE, Alana Santos; TAMBORIL, Ana Carolina Ribeiro; ALCÂNTARA, Jacqueline Alves da Silva; MOURA, Rejane Ferreira. **Atenção ao planejamento familiar e risco reprodutivo evitável: estudo transversal.** Online Brazilian Journal of Nursing- Português, Dezembro - 2013, p.805-812

BRAGA, Giordana Campos; VIEIRA, Carolina Sales. **Anticoncepcionais reversíveis de longa duração: Implante Liberador de Etonogestrel (Implanon®).** FEMINA ,2015, vol 43, Suppl. 1, p. 07-14.

Departamento de Saúde Reprodutiva e Pesquisa (SRP) da Organização Mundial da Saúde (OMS) e Escola Bloomberg de Saúde Pública/Centro de Programas de Comunicação (CPC) da Universidade Johns Hopkins, Projeto INFO. **Planejamento Familiar: Um Manual Global para Prestadores de Serviços de Saúde.** Baltimore e Genebra: CPC e OMS, 2007.

Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO). **Manual de Critérios Médicos de Elegibilidade da OMS para uso de Métodos Anticoncepcionais.** 4ª Edição, 2010.

LONDRINA. Prefeitura do Município. Autarquia Municipal de Saúde. **Planejamento Familiar: protocolo.** Prefeitura do Município. Autarquia Municipal de Saúde, 1ª edição, Londrina, PR: [s.n], 2006.

Ministério da Saúde. **Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres.** Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul. **Protocolo Estadual de Orientação sobre Saúde Sexual e Reprodutiva dos Adolescentes.**



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

ANEXOS



# Diário Oficial

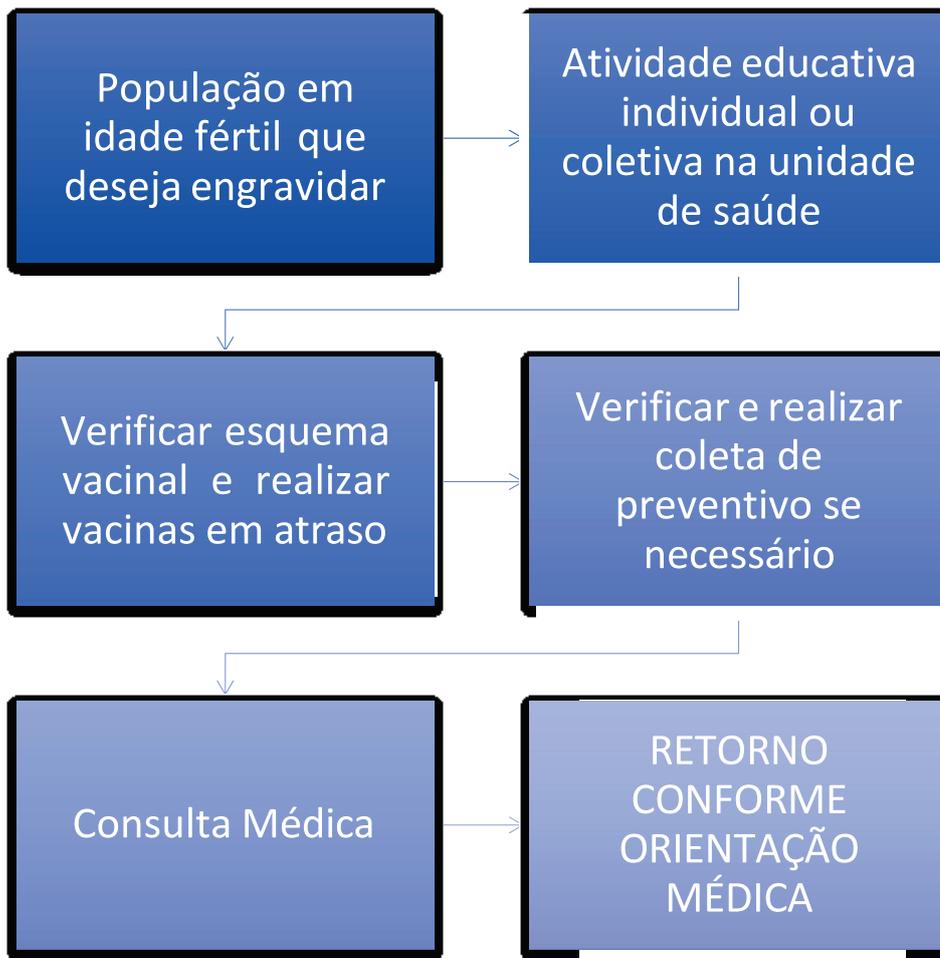
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

## ANEXO A – Fluxograma para Concepção





# Diário Oficial

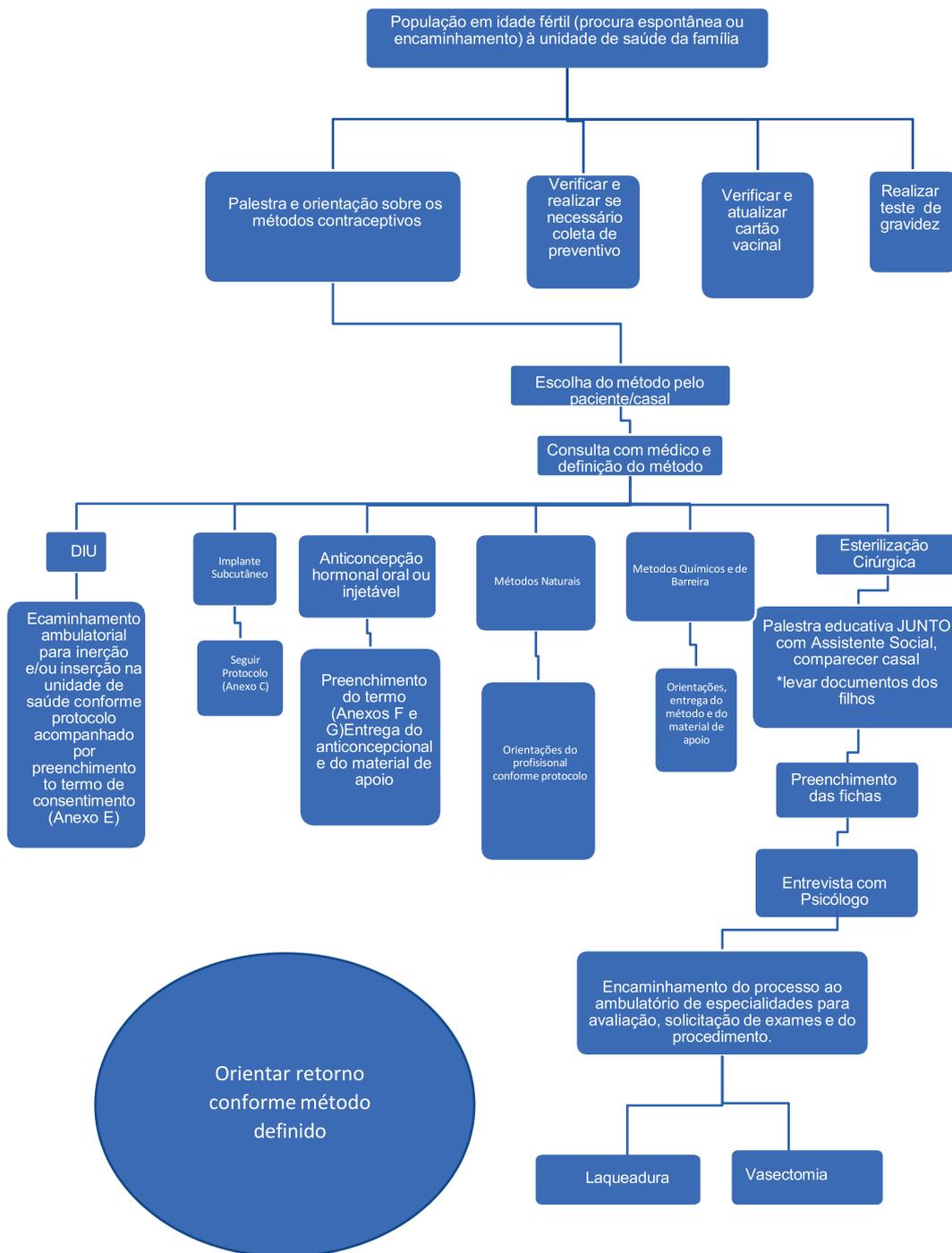
## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

### ANEXO B - Fluxograma para Anticoncepção e Esterilização Cirúrgica





# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

### ANEXO C - Consentimento informado, livre e esclarecido para inserção de DIU

Eu \_\_\_\_\_,  
portadora do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
CNS: \_\_\_\_\_ declaro que, de livre e espontânea vontade, consenti em  
submeter-me a inserção do Dispositivo Intra-uterino (DIU), após receber informações  
detalhadas a respeito da existência e disponibilidade de outros métodos anticoncepcionais  
reversíveis e cientificamente aprovados no serviço de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).  
Especificamente com relação ao DIU, estou ciente e de acordo com as seguintes informações  
a mim fornecidas:

- procedimento de inserção do DIU, seus efeitos no organismo e sua ação anticoncepcional;
- grau de eficácia, incluindo possibilidade ocasional de falha ou expulsão, parcial ou total;
- vantagens e desvantagens do DIU;
- prazo de validade do produto, prazo de permanência no útero e necessidade de revisões  
médicas periódicas;
- eventuais complicações do uso do método;
- precauções, incluindo a não realização de tratamentos com ondas curtas nas áreas abdominal  
e sacra, pela possibilidade de queimadura causada pelo aquecimento do metal do DIU;
- garantia do meu direito de solicitar e obter a retirada do DIU em qualquer momento que  
desejar.
- o método não oferece proteção contra as infecções sexualmente transmissíveis, sendo  
recomendada à associação do preservativo masculino como método combinado.

Tive também, a oportunidade de fazer as perguntas que julguei necessárias sobre o assunto,  
recebi informações escritas e considero que todas as minhas dúvidas foram respondidas e  
devidamente esclarecidas.

Douradina/MS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da cliente

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) médico(a)



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

### ANEXO D - Consentimento informado, livre e esclarecido para anticoncepcionais injetáveis trimestralmente

Eu \_\_\_\_\_,  
portadora do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
CNS: \_\_\_\_\_, declaro que, de livre e espontânea vontade, consenti em  
submete-me à aplicação de anticoncepcional injetável trimestral, depois de ter recebido  
informações detalhadas sobre a existência e a disponibilidade de outros métodos  
anticoncepcionais, cientificamente comprovados e aprovados pelo Ministério da Saúde  
disponíveis gratuitamente no serviço de saúde do município, e ainda, com referência aos  
injetáveis trimestrais, esclarecimentos específicos, tais como:

- atuação do método no organismo;
- grau de eficácia, incluindo possibilidade ocasional de falha;
- vantagens e desvantagens;
- efeitos colaterais;
- sinais de alerta, que demandam consulta imediata de médico;
- possibilidade de interromper o método a qualquer momento que desejar

Recebi informações sobre o método, tive a oportunidade de fazer perguntas que julguei  
necessárias sobre o assunto, e considero que todas as minhas dúvidas foram esclarecidas.

Douradina/MS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da cliente

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) médico(a)



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

#### ANEXO E – Termo de Consentimento Pós-informado Intervenção de Laqueadura Tubária

	<p>Estado de Mato Grosso do Sul <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA</b> Secretaria Municipal de Saúde Pública</p>	 ADM. 2017/2020
---	--	---

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PÓS-INFORMADO INTERVENÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA

<b>DECLARANTE</b>	Nome: _____
	Idade: _____
	Endereço: _____
	Tel.: _____
	Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____
	Data da Emissão: _____
Paciente ( ) Representante Legal ( ) Representante Familiar ( ) Responsável ( )	
OBS.: No caso do declarante não ser o paciente, preencher os dados do paciente.	

<b>PACIENTE</b>	Nome: _____
	Idade: _____
	Endereço: _____
	Tel.: _____
	Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____
Data da Emissão: _____	

DECLARO

Que o Médico:

Nome: \_\_\_\_\_

CRM Nº: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Informou-me que tendo em vista a situação:

--

(em minha pessoa ou no paciente supra mencionado) é conveniente e indicado proceder INTERVENÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA e esclareceu-me que:

1. A intervenção de laqueadura tubária consiste basicamente na **INTERRUPÇÃO DA CONTINUIDADE DAS TROMPAS DE FALÓPIO**, com o objetivo de impedir uma nova gravidez. Para realização da técnica existem várias formas de abordagem cirúrgica:
  - a) Laparoscopia;
  - b) Microlaparotomia;
  - c) Vaginal;
  - d) Pós-cesárea (laqueadura tubária no momento da prática de uma cesárea);
2. Esta técnica necessita anestesia, que será avaliada pelo Serviço de Anestesia.
3. Embora, o método de laqueadura tubária seja o mais efetivo dos métodos de planejamento familiar, sua efetividade não é de 100%. Existe uma porcentagem de falha de 0,41%.
4. Como em toda intervenção cirúrgica, existe um risco excepcional de mortalidade derivado do ato cirúrgico e da situação vital de cada paciente.
5. As complicações que poderão surgir são:



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Secretaria Municipal de Saúde Pública



a) Infra-operatória (hemorragias, lesões de órgãos), queimaduras por bisturi elétrico.  
b) Pós-operatórias:  
- Leves e mais frequentes (seromas, hemorragias, cistites, irritação crônica, anemia...);  
- Graves e excepcionais (averturação, apnéia, trombose, hematomas, pelviperitonites, hemorragia...) perfurações.  
6. Se no momento do ato cirúrgico surgir algum imprevisto, a equipe médica poderá variar a técnica cirúrgica programada.  
7. Existem outros métodos de contracepção que não são irreversíveis:  
- Método de barreira;  
- Anticoncepção hormonal;  
- Contracepção intrauterina;  
- Métodos naturais.  
Entendi as explicações que me foram prestadas em linguagem clara e simples, esclarecendo-me todas as dúvidas que me ocorreram.  
Também entendi que, a qualquer momento e sem necessidade de dar nenhuma explicação poderei revogar o consentimento que agora presto.  
Assim, declaro agora que estou satisfeita com a informação recebida e que compreendo o alcance do risco do tratamento.  
Por tais razões e nestas condições.  
**CONSINTO** que se realize a **INTERVENÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA** proposta.  
Reservo-me expressamente o direito de revogar a qualquer momento meu consentimento antes que o procedimento objeto deste documento se realiza.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Paciente ou Representante

TESTEMUNHAS:

### REVOGAÇÃO

Revogo o consentimento prestado na data de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e não desejo prosseguir o tratamento, que dou com esta por finalizado.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Médico

\_\_\_\_\_  
Paciente ou Representante ou Responsável



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

ANEXO F – Lei Nº 9.263, de 12 de Janeiro de 1996

[Mensagem de veto](#)

[§ 7º do art. 226 da Constituição Federal](#)

Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DO PLANEJAMENTO FAMILIAR

Art. 1º O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Parágrafo único - É proibida a utilização das ações a que se refere o **caput** para qualquer tipo de controle demográfico.

Art. 3º O planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

Parágrafo único - As instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas no **caput**, obrigam-se a garantir, em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção à mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, em tre outras:

I - a assistência à concepção e contracepção;

II - o atendimento pré-natal;

III - a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;

IV - o controle das doenças sexualmente transmissíveis;

V - ~~o controle e prevenção do câncer cérvico-uterino, do câncer de mama e do câncer de pênis.~~

V - o controle e a prevenção dos cânceres cérvico-uterino, de mama, de próstata e de pênis. [\(Redação dada pela Lei nº 13.045, de 2014\)](#)

Art. 4º O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

Parágrafo único - O Sistema Único de Saúde promoverá o treinamento de recursos humanos, com ênfase na capacitação do pessoal técnico, visando a promoção de ações de atendimento à saúde reprodutiva.

Art. 5º - É dever do Estado, através do Sistema Único de Saúde, em associação, no que couber, às instâncias componentes do sistema educacional, promover condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.

Art. 6º As ações de planejamento familiar serão exercidas pelas instituições públicas e privadas, filantrópicas ou não, nos termos desta Lei e das normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização estabelecidos pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único - Compete à direção nacional do Sistema Único de Saúde definir as normas gerais de planejamento familiar.

Art. 7º - É permitida a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros nas ações e pesquisas de planejamento familiar, desde que autorizada, fiscalizada e controlada pelo órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º A realização de experiências com seres humanos no campo da regulação da fecundidade somente será permitida se previamente autorizada, fiscalizada e controlada pela direção nacional do Sistema Único de Saúde e atendidos os critérios estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 9º Para o exercício do direito ao planejamento familiar, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Parágrafo único. A prescrição a que se refere o **caput** só poderá ocorrer mediante avaliação e acompanhamento clínico e com informação sobre os seus riscos, vantagens, desvantagens e eficácia.

Art. 10. Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações: (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional - [Mensagem nº 928, de 19.8.1997](#))

I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;

II - risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.

§ 1º É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

§ 2º É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores.

§ 3º Não será considerada a manifestação de vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

§ 4º A esterilização cirúrgica como método contraceptivo somente será executada através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada através da histerectomia e ooforectomia.

§ 5º Na vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges.

§ 6º A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante autorização judicial, regulamentada na forma da Lei.

Art. 11. Toda esterilização cirúrgica será objeto de notificação compulsória à direção do Sistema Único de Saúde. (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional) [Mensagem nº 928, de 19.8.1997](#)

Art. 12. É vedada a indução ou instigamento individual ou coletivo à prática da esterilização cirúrgica.

Art. 13. É vedada a exigência de atestado de esterilização ou de teste de gravidez para quaisquer fins.

Art. 14. Cabe à instância gestora do Sistema Único de Saúde, guardado o seu nível de competência e atribuições, cadastrar, fiscalizar e controlar as instituições e serviços que realizam ações e pesquisas na área do planejamento familiar.

Parágrafo único. Só podem ser autorizadas a realizar esterilização cirúrgica as instituições que ofereçam todas as opções de meios e métodos de contracepção reversíveis. (Parágrafo vetado e mantido pelo Congresso Nacional) [Mensagem nº 928, de 19.8.1997](#)

### CAPÍTULO II

#### DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

Art. 15. Realizar esterilização cirúrgica em desacordo com o estabelecido no art. 10 desta Lei. (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional) [Mensagem nº 928, de 19.8.1997](#)

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, se a prática não constitui crime mais grave.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço se a esterilização for praticada:

I - durante os períodos de parto ou aborto, salvo o disposto no inciso II do art. 10 desta Lei.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

II - com manifestação da vontade do esterilizado expressa durante a ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente;

III - através de histerectomia e ooforectomia;

IV - em pessoa absolutamente incapaz, sem autorização judicial;

V - através de cesária indicada para fim exclusivo de esterilização.

Art. 16. Deixar o médico de notificar à autoridade sanitária as esterilizações cirúrgicas que realizar.

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 17. Induzir ou instigar dolosamente a prática de esterilização cirúrgica.

Pena - reclusão, de um a dois anos.

Parágrafo único - Se o crime for cometido contra a coletividade, caracteriza-se como genocídio, aplicando-se o disposto na [Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956](#).

Art. 18. Exigir atestado de esterilização para qualquer fim.

Pena - reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 19. Aplica-se aos gestores e responsáveis por instituições que permitam a prática de qualquer dos atos ilícitos previstos nesta Lei o disposto no [caput e nos §§ 1º e 2º do art. 29 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal](#).

Art. 20. As instituições a que se refere o artigo anterior sofrerão as seguintes sanções, sem prejuízo das aplicáveis aos agentes do ilícito, aos co-autores ou aos partícipes:

I - se particular a instituição:

a) de duzentos a trezentos e sessenta dias-multa e, se reincidente, suspensão das atividades ou descredenciamento, sem direito a qualquer indenização ou cobertura de gastos ou investimentos efetuados;

b) proibição de estabelecer contratos ou convênios com entidades públicas e de se beneficiar de créditos oriundos de instituições governamentais ou daquelas em que o Estado é acionista;

II - se pública a instituição, afastamento temporário ou definitivo dos agentes do ilícito, dos gestores e responsáveis dos cargos ou funções ocupados, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 21. Os agentes do ilícito e, se for o caso, as instituições a que pertençam ficam obrigados a reparar os danos morais e materiais decorrentes de esterilização não autorizada na



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

forma desta Lei, observados, nesse caso, o disposto nos [arts. 159, 1.518 e 1.521 e seu parágrafo único do Código Civil](#), combinados com o [art. 63 do Código de Processo Penal](#).

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o disposto no [Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) - Código Penal, e, em especial, nos seus [arts. 29, caput, e §§ 1º e 2º; 43, caput e incisos I, II e III; 44, caput e incisos I e II e III e parágrafo único; 45, caput e incisos I e II; 46, caput e parágrafo único; 47, caput e incisos I, II e III; 48, caput e parágrafo único; 49, caput e §§ 1º e 2º; 50, caput, § 1º e alíneas e § 2º; 51, caput e §§ 1º e 2º; 52; 56; 129, caput e § 1º, incisos I, II e III, § 2º, incisos I, III e IV e § 3º](#).

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Adib Jatene*



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

### ANEXO G- LEI Nº 14.443, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.

Art. 2º A Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....

§ 1º .....

§ 2º A disponibilização de qualquer método e técnica de contracepção dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias." (NR)

"Art. 10. ....

I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce;

.....  
§ 2º A esterilização cirúrgica em mulher durante o período de parto será garantida à solicitante se observados o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o parto e as devidas condições médicas.

.....  
§ 5º (Revogado).

....." (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 5º do art. 10 da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

Brasília, 2 de setembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes  
Presidente da República Federativa do Brasil



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605

### ANEXO H –Laudo Profissional para Procedimento de Esterilização Cirúrgica

 <p>Estado de Mato Grosso do Sul <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA</b> Secretaria Municipal de Saúde Pública</p>  <p>ADM. 2017/2020</p>		
<b>LAUDO PROFISSIONAL PARA PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA</b>		
NOME: _____ Data de Nasc.: ____ / ____ / ____		
Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino		
Estado Civil: ( ) Casado ( ) Solteiro ( ) União Consensual ( ) Outro		
Número de gestações: _____ Abortos: _____ Filhos Vivos: _____		
Natimortos: _____		
JUSTIFICATIVA: ( ) LAQUEADURA ( ) VASECTOMIA		
Conclusão da Equipe de Planejamento Familiar em relação ao Procedimento de Esterilização (após avaliação com cada profissional):		
PROFISSIONAL	CONCLUSÃO DO PROFISSIONAL	ASSINATURA E CARIMBO
Enfermeira (Data: ____ / ____ / ____)		
Psicóloga (Data: ____ / ____ / ____)		
Assistente Social (Data: ____ / ____ / ____)		
Médico (Data: ____ / ____ / ____)		



# Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DOURADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência Municipal de Saúde

## PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS



Douradina  
2023



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DOURADINA**

### 1. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

O município de Douradina localiza-se na Região Sul do Estado de Mato Grosso do Sul e pertence à Microrregião de Dourados (MRG-10). Encontra-se em latitudes 22° 02' 15'' S, Longitude 54° 36' 33'' W e Altitude, na sede, de 303 m, distante cerca de 185 Km de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul e 40 km da cidade de Dourados, município pólo da região Sul do Estado de Mato Grosso do Sul.

A limitação das terras do município de Douradina/MS é constituída da seguinte forma: ao norte pelo município de Rio Brilhante/MS, ao sul e a leste pelo município de Dourados/MS e a oeste pelo município de Itaporã/MS.

Segundo o IBGE a área total do município de Douradina é de 280,689 km<sup>2</sup> ou 28.140 há; equivalente a 0,77 % da microrregião Dourados e a 0,08% do Estado de Mato Grosso do Sul. Douradina possui dois Distritos, cinco Comunidades Rurais e uma Reserva Indígena conforme quadro abaixo. As comunidades Rurais são de primordial importância na composição socioeconômica da região, sendo nossa economia baseada na agricultura.

O município de Douradina é o menor da região e está situada a 5 km da BR 163 e possui 5.924 habitantes segundo estimativa do IBGE em 2019.

DISCRIMINAÇÃO	
DISTRITOS:	Distância em km
◆ Bocajá	06
◆ Cruzaltina	08
COMUNIDADES RURAIS:	Distância em km
◆ Carmelândia	14
◆ Lagoa Rica	08
◆ Vila Sapé	15
◆ Travessão Pedro Japonês	08
◆ Vila Muruim	02
◆ Travessão Maria Curandeira	02
◆ Reserva Indígena Pin Panambi	08

Douradina  
2023



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DOURADINA**

A assistência ao planejamento familiar tem objetivo de oferecer à comunidade atendida, o acesso a orientações e meios para bem planejar a família, proporcionando a atenção necessária tanto perante a opção pela gestação como pelo seu espaçamento, como também, evitar a morbimortalidade materna e infantil, reduzir a gravidez precoce e indesejada, através da Assistência à Anticoncepção, com informações preventivas e protetivas, através do acesso ao apoio multiprofissional e aos métodos contraceptivos disponíveis na rede pública de saúde do município.

### 2. IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** Fundo Municipal de Saúde de Douradina  
**CNPJ:** 15309267/001-32  
**Endereço completo:** Rua Domingos da Silva nº 1179.  
**Município:** Douradina (IBGE N.º 500350)  
**CEP:** 79.880-000 / UF: Mato Grosso do Sul  
**Número do telefone:** (67) 3412-1012  
**Endereço eletrônico:** [saudoura@hotmail.com](mailto:saudoura@hotmail.com)  
**Esfera municipal**



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DOURADINA**

### 2.1 Representante Legal

**Nome:** Angela Cristina Marques Rosa  
**CPF:** 849.047.471-00  
**Cargo:** Gerente Municipal de Saúde  
**Número de Telefone:** (67) 3412-1012  
**Endereço eletrônico:** [angela\\_marquesrosa@hotmail.com](mailto:angela_marquesrosa@hotmail.com)

### 3. Introdução

A atenção aos direitos sexuais e reprodutivos visa garantir os direitos de homens e mulheres, adultos (as) e adolescentes, em relação à saúde sexual e à saúde reprodutiva, enfocando, principalmente, o planejamento familiar.

A atenção em planejamento familiar implica não só a oferta de métodos e técnicas para a concepção e a anticoncepção, mas também a oferta de informações e acompanhamento, num contexto de escolha livre e informada.

### 4. OBJETIVO

A assistência à anticoncepção tem o objetivo de garantir, segundo critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde e amparados pela Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996; da Portaria SAS/MS nº 48 de 11 de fevereiro de 1999; da Lei Estadual nº 2.497, de 31 de julho de 2002, LEI Nº 14.443, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, e, por meio de uma assistência à anticoncepção ampla, segura, humanizada e resolutiva a escolha consciente e o uso adequado do método que mais se adapta à realidade do(a) paciente.

### 5. OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À ANTICONCEPÇÃO

**5.1 POPULAÇÃO ALVO:** mulheres, homens e adolescentes em idade fértil.

Douradina  
2023



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DOURADINA**

### 5.2 EQUIPES CO-RESPONSÁVEIS DE ASSISTÊNCIA À ANTICONCEPÇÃO

UNIDADE	CNES	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ESF I Lar Douradina	2536714	Rua Domingos da Silva, nº 1179	(67) 3412-1012	Enfº Danielle Caroline Carvalho
ESF II Firmo Inacio da Silva	2536706	Rua Domingos da Silva, nº 1179	(67) 3412-1012	Enfº Ana Carolina da Silva Freire

- **01(uma) Equipe Multiprofissional do Programa Planejamento Familiar/Reprodutivo:** 2 enfermeiras, 1 psicóloga, 1 assistente social/ 1 médico lotados nas 2 ESF's.
- **Não possuímos Hospital no Município, o procedimento cirurgico é realizado no HU ou através do Sistema de Regulação.**

MEDICOS	CRM	Responsável Técnico DANIELLE CAROLINE CARVALHO
DR. JULIO CESAR RICCI TOLOMEI	4431	
ENFERMEIRO	COREN	
DANIELLE CAROLINE CARVALHO	248.394	
ANA CAROLINA DA SILVA FREIRE	710.890	
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	COREN	
ALESSANDRA LARA DA SILVA	1222232	
ELOIR RODRIGUES LEMES CARDOSO	1428705	



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DOURADINA**

➤ **Laboratório de referência para exames:** Laboratório municipal, que está instalado dentro do ESF II Firmo Inacio da Silva, situado na Rua Domingos da Silva, nº 1179, cidade de Douradina/MS.

### **6. Atividades desenvolvidas pelos profissionais do Serviço de Atenção a Saúde Reprodutiva**

O Serviço de Atenção a Saúde Reprodutiva, como toda área da medicina atual, requer um trabalho multidisciplinar para ser abordado integralmente.

Os clientes passam por consultas com a equipe multidisciplinar sendo:

- 01 consulta com o médico (retorno se necessário)
- 01 consulta com a assistente social,
- 03 consultas com a psicóloga
- 01 com a enfermeira.

**Enfermeiro:** acolher o paciente, organizar o fluxo de atendimento, realizar a consulta de enfermagem, agendar consultas, exames e demais solicitações de especialidades, realização de palestra educativa e cuidados pré e pós-operatório. Encaminhamento do laudo de Laqueadura Tubária, Vasectomia e/ou LARCs.

**Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem:** verificar os sinais vitais e peso de cada paciente na pré-consulta e anotar no prontuário. Auxilia os profissionais de saúde durante a consulta e outros procedimentos.

**Assistente Social:** responsável pelo primeiro atendimento do casal/mulher ou homem no Serviço Atenção a Saúde Reprodutiva. Garante o acesso dos indivíduos ao que lhes é garantido por lei. Realiza entrevistas e aconselhamento, formula estratégias de intervenção profissional e subsidia a equipe de saúde, resguardando as informações sigilosas. Realiza atividades educativas junto à equipe multidisciplinar garantindo o acesso do usuário aos serviços ofertados;

Douradina  
2023



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DOURADINA**

**Psicóloga:** consulta e entrevista direta com os pacientes, confrontando os medos, inseguranças e tabus do casal em relação ao método contraceptivo escolhido. Em caso de pacientes que serão submetidos à esterilização, este profissional deve ser consultado, no mínimo, por duas sessões espaçadas em trinta dias;

**Médico:** responsáveis em auxiliar na escolha do melhor método indicado para cada paciente, inserção e retirada de DIU ou implante (IMPLANON). Orientações individuais e/ou do casal em relação a situações específicas, esclarecimento de dúvidas, solicitação de exames e preenchimento do formulário.

**Administrativo:** recepção de pacientes, verificação dos documentos (cartão SUS, RG, CPF, comprovante de residência) e atualização de cadastro, agendamento de consultas, encaminhamentos e exames. Quando do processo efetivado deverá orientar as providências necessárias como: cópia RG, CPF, CNS, comprovante de residência, documentos pessoais, cartão SUS.

**Agente Comunitário de Saúde:**

- Realizar as visitas domiciliares, identificando homens, mulheres e/ou casais em idade fértil, e informar quanto ao serviço de Planejamento Familiar e métodos disponíveis na Unidade de Saúde;
- Identificar fatores de risco reprodutivo e informar os outros membros da equipe;
- Encaminhar o homem, mulher e/ou casal para atendimento na unidade de saúde caso necessário;
- Realizar as visitas domiciliares periódicas para acompanhamento no programa;
- Convidar a população para ações educativas.

**Farmacêutico compete:**

- Fornecer as medicações prescritas pelo médico ou insumos referentes ao Programa de Planejamento Familiar da Unidade de Saúde;
- Realizar o cadastramento da saída dos medicamentos e insumos conforme a rotina da Unidade de Saúde;

Douradina  
2023



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



#### PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

- Fortalecer as informações/orientações e/ou sanar dúvidas ainda existentes e expostas pelo usuário quanto ao uso do método indicado.

#### 7. MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO

##### 7.1 Métodos Hormonais

Pílulas Combinadas	Minipílulas	Injetável Mensal	Injetável Trimestral	Implante Subcutâneo
Esf II Firmo Inacio da Silva	Esf II Firmo Inacio da Silva	Esf II Firmo Inacio da Silva	Esf II Firmo Inacio da Silva	Esf II Firmo Inacio da Silva

##### 7.2 Métodos de Barreira

Preservativo Feminino	Preservativo Masculino
--	Esf II Firmo Inacio da Silva

##### 7.3 Inserção de Dispositivo Intra Uterino

DIU com Cobre	Mirena
UBS Esf II Firmo Inacio da Silva	--

##### 7.4 Método Comportamental e de lactação e amenorréia

Orientações e aconselhamento em todas as unidades Esf II Firmo Inacio da Silva ESF I Lar Douradina
--



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DOURADINA**

### 7.5 Anticoncepcional de Emergência

Ofertado no atendimento de emergência

### 7.6 Métodos Cirúrgicos

Laqueadura e vasectomia: Hospitais conveniados pela regulação



# Diário Oficial

## Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS**

Quinta-feira 14 de Setembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021  
Ano:003 Edição: nº605



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DOURADINA**

